



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 14/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023

(Contém 68 páginas)

ATA N.º 14/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 16 horas e 09 minutos

No dia três do mês de abril de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos municípios		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Danificação da calçada e caldeiras devido a raízes de árvores – Substituição de árvores em arruamento, em caldeira– Rua Justino João Rego, freguesia de Samora Correia - Proposta	Proposta n.º 10.500/2023, de 29/03	
4	Danificação da calçada e caldeiras devido a raízes de árvores – Substituição de árvores em arruamento em caldeira - Rua Alfredo Betâmio de Almeida, 39-A, Travessa G, Urbanização da Ribasor, freguesia de Benavente	Proposta n.º 10.495/2023, de 29/03	

5	Apoio técnico nas áreas do canto e da técnica vocal para o Coro do Município de Benavente – Ano de 2023 – Proposta	Proposta n.º 10.478/2023, de 29/03		
DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA				
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento				
6	Fornecimento de gás natural, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 04/2023 / Projeto de decisão – Adjudicação – Despacho a ratificação	2023/300.10.005/33 Inf. 9355/2023		
7	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 03/2022 – Informação de abertura de procedimento de ajuste direto	2023/300.10.034/2023 Inf. 9896/2023		
Subunidade Orgânica de Contabilidade				
8	Resumo diário de tesouraria			
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças				
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2023/450.10.215/10, de 20.03	Rui Ricardo Silva Ferreira	
10	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2023/450.10.215/11, de 21.03	Rui Ricardo Silva Ferreira	
11	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho a ratificação	2023/450.10.221/2, de 17.03	Rui Ricardo Silva Ferreira	
12	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho a ratificação	2023/450.10.221/3, de 17.03	Rui Ricardo Silva Ferreira	
DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS				
Apoio Administrativo				
13	Fornecimento de gás natural, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 04/2023 – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Inf. n.º 9478, de 01/03/2023		

	Apoio Jurídico			
14	Legislação síntese	Inf. A.J. de 29 de março		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
	OBRAS MUNICIPAIS			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
15	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Ata do júri - Esclarecimentos / Erros e omissões – Despacho a ratificação	2023/300.10.001/3	Município Benavente	de
16	Empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho “Saia Rodada”, em Benavente” - Ata do júri - Erros e omissões / Aprovação	2023/300.10.001/4	Município Benavente	de
17	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” - Situação final / Trabalhos a menos	2020/300.10.001/13	Unikonstrói, Lda.	
18	Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” - Abertura de concurso público	2023/300.10.001/7	Município Benavente	de
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
19	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	2209/2022	Joaquina Castanheira Prior – Cabeça de Casal da Herança	
20	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1335/2022	André Simão Sousa Rodrigues	
21	Informação prévia	123/2022	Samuel Fernando Barreira Diniz	

	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		
22	Alteração da primeira revisão do PDMB de Benavente, para adequação ao RJIGT	20/2020	Promoção oficiosa
23	Toponímia	24/2021	Promoção oficiosa
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
24	Realização da Festa Anual da Barrosa – 28 a 30 de julho – Pedido de apoio		Associação de Festas da Barrosa
25	Atividades do Clube de Voluntariado – Pedido de cedência de duas tasquinhas para os dias 10 e 11 de maio		Clube de Voluntariado do Agrupamento de Escolas de Benavente
26	Realização do Torneio José Maria Gaspar, integrado nas comemorações do “25 de abril” – Pedido de apoio		CUAB – Clube União Artística Benaventense
27	Realização de espetáculo musical – Pedido de cedência do auditório do Centro Cultural de Samora Correia		Associação Vida Abundante IPSS (Moscavide)
28	Assembleia Geral de Proprietários – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 15 de abril		Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão
29	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 26 de abril		Agrupamento de Escolas de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
30	Adenda ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico – Ano letivo 2020/2021 e 2021/2022	Informação n.º 10117, de 27/03/2023	

31	Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART) aos passes escolares do ensino secundário – Comparticipação nos passes do ensino profissionais da Escola Secundária de Benavente, no ano letivo 2021/2022 – Devolução de verbas à CIMLT – Retificação da Informação n.º 5717, de 17/02/2023	Informação n.º 10127, de 27/03/2023
	Ação Social	
32	Apoios sociais – Atribuição de escalão	Informação n.º 10365, de 29/03/2023
33	Apoios sociais – Atribuição de escalão	Informação n.º 10370, de 29/03/2023
34	Descentralização de competências da Administração Central do Estado no Município, no domínio da Ação Social – Projeto de Regulamento do SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social	
35	Descentralização de competências da Administração Central do Estado no Município, no domínio da Ação Social – Aprovação da minuta do protocolo de cooperação entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias, IPSS, tendo por objeto a regulação do funcionamento do SAAS e do acompanhamento dos contratos de RSI – Rendimento Social de Inserção, e autorização para a respetiva outorga pelo presidente da Câmara Municipal	
36	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Luís Feitor, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- FIM DE SEMANA DO CHOCO FRITO

Congratulou o Fim de Semana do Choco Frito, um evento organizado pela Comissão de Festas do Porto Alto e que se revestiu de bastante sucesso.

2- 2.º FESTIVAL DE MÚSICA JUVENIL

Deu os parabéns à Sociedade Filarmónica União Samorense pela organização do 2.º Festival de Música Juvenil, que acolheu a Banda Juvenil de Grândola, o Ensemble de Clarinetes da Academia de Música de Óbidos, o Ensemble de Guitarras da Academia de Música e Artes da Sapataria - Sobral de Monte Agraço e a Banda Juvenil da Sociedade Filarmónica União Samorense.

3- ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DO TEATRO

Deu nota do encerramento da temporada do teatro, com a peça “O Consultório da Dra. Mya”, levada à cena no Cineteatro de Benavente, no passado sábado, pelo Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, e que foi um sucesso de bilheteira.

4- AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NA TORRE DO ARNEIRO DOS CORVOS, EM SAMORA CORREIA

Fez referência a um *mail* endereçado a todos os membros do Executivo, acerca do agravamento das condições de segurança contra incêndios na torre do Arneiro dos Corvos, em Samora Correia, e disse que gostaria que o senhor presidente informasse até que ponto a situação corresponde ao que é mencionado naquele *mail*.

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1- AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NA TORRE DO ARNEIRO DOS CORVOS, EM SAMORA CORREIA

Mencionou o *mail* que foi remetido pelo comandante dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Miguel Cardia, e que se prende com as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente, na torre do Arneiro dos Corvos, na freguesia de Samora Correia.

Observou que, por si só, a configuração daquele edifício sempre apresentou algumas fragilidades, quanto à segurança contra incêndios, sobretudo, pela sua estrutura e dimensão. Contudo, tanto quanto pôde perceber, a intervenção feita em toda a área envolvente, veio agravar ainda mais a situação, até porque, atualmente, toda aquela fachada está obstruída e sem condições que permitam a um veículo-escada operar seguramente.

Tendo em conta as atuais condições, os veículos-escada, segundo informação do senhor comandante (que passou a citar), “*devido à configuração do piso térreo - apenas conseguiram operar para salvamentos em cerca de 50% da fachada principal e lateral esquerda (até ao 5º piso) estando as demais inacessíveis*” e, portanto, questionou como foi possível aquelas obras terem sido concluídas, especificamente, na área envolvente ao prédio, sem ter em conta as condições de segurança, e o que está a ser feito para resolver essa situação.

2- RUÍDO PRODUZIDO PELA ATIVIDADE DA SILVEX

Fez alusão ao processo do ruído emitido pela fábrica da Silvex, assunto que já foi abordado em várias reuniões de Câmara, quer por si, quer pelos vereadores do PSD, e tendo em conta que rececionaram mais um *email* duma moradora na Quinta da Brasileira, gostaria de saber se já houve mais algum desenvolvimento nessa matéria.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- RUÍDO PRODUZIDO PELA ATIVIDADE DA SILVEX

Perguntou qual é o verdadeiro ponto de situação da questão relativa ao ruído da Silvex e a forma de a resolver.

Observou que o bem-estar dos moradores é importante, tal como é importante a laboração daquela fábrica, que emprega bastantes trabalhadores do município de Benavente e de concelhos vizinhos, mas, efetivamente, a situação já se arrasta há muitos anos, sem que nada tenha sido feito acerca de um assunto que, supostamente, seria de fácil resolução.

2- AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NA TORRE DO ARNEIRO DOS CORVOS, EM SAMORA CORREIA

Reiterou as preocupações já manifestadas pelos senhores vereadores, relativamente ao agravamento das condições de segurança contra incêndios na torre do Arneiro dos Corvos, em Samora Correia, e lembrou que, efetivamente, a construção daquele edifício nunca deveria ter tido autorizada, porque só acarreta problemas.

Disse que gostaria de saber o que há a fazer e fez votos para que não aconteça nada de grave, sob pena de ter ali um gravíssimo problema envolvendo centenas de pessoas. Considerou que o facto de haver uma entidade responsável que vem declinar qualquer responsabilidade do que possa ali acontecer denota, por si só, a gravidade da situação.

3- REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Referiu que, aquando do aniversário dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, teve conhecimento da existência de um regulamento municipal de apoio às associações humanitárias de bombeiros voluntários, que está há ano e meio na gaveta.

Deu nota que, naquele dia, os vereadores da oposição tiveram oportunidade de saber que esse regulamento municipal de apoio foi feito em conjunto, fruto de um trabalho de pesquisa das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, com vista à respetiva aprovação.

Assinalou, uma vez mais, que o Executivo é composto por sete elementos e apesar dos vereadores do Partido Social Democrata e do CHEGA não integrarem a Câmara Municipal a tempo inteiro, fazem parte do órgão executivo e, portanto, agradecem que muitos dos assuntos que são de extrema importância não lhes passem ao lado.

Sublinhou que embora já tenha solicitado esse regulamento à câmara municipal, por escrito, continua à espera que lhe seja entregue.

Considerou que aquele regulamento pode fazer a diferença na vida das pessoas, apesar de o senhor presidente achar, eventualmente, que são “trocós”, tal como não são “trocós” o IMI Familiar e outras matérias que estão em carteira, há muitos anos, e nada se faz.

Exemplificou que apesar do Orçamento Participativo ter sido aprovado há quatro anos, ainda nem um regulamento se conseguiu fazer.

Disse que já é recorrente que nada se resolva no município de Benavente, nada seja acabado, não se responda às pessoas e às instituições, não havendo qualquer tipo de

proatividade, nem liderança de projetos, situação que considera muito grave, porque é esse o panorama nas várias áreas de atuação da Câmara Municipal. Questionou para quando a aprovação do regulamento municipal de apoio às associações humanitárias de bombeiros voluntários, que podia fazer toda a diferença para aqueles homens e mulheres que tudo fazem, em prol da sua população, quando a Câmara Municipal tem trinta e cinco milhões de euros de orçamento.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NA TORRE DO ARNEIRO DOS CORVOS, EM SAMORA CORREIA

Assinalou que a torre do Arneiro dos Corvos, em Samora Correia, é um edifício que foi licenciado em finais da década setenta, ou início da década de oitenta, e embora, provavelmente, não devesse ter sido construído, os eleitos, à época, consideraram que seria uma boa medida, constituindo um sinónimo de modernidade para o concelho. Transmitiu que após as obras de requalificação do Parque Ruy Luís Gomes, foi indicado à Câmara Municipal que a localização das árvores podia ser impeditiva do acesso à eventual intervenção numa situação de incêndio e, portanto, seria necessária alguma correção. Nessa sequência, solicitou aos serviços técnicos da Autarquia que identificassem, com o Serviço Municipal de Proteção Civil, que medidas deveriam ser tomadas, crendo que não será difícil corrigir a situação.

2- RUÍDO PRODUZIDO PELA ATIVIDADE DA SILVEX

Realçou que a situação do ruído produzido pela atividade da Silvex tem sido acompanhada pela Câmara Municipal, que desenvolveu diligências junto dos proprietários daquela unidade industrial, com quem teve um conjunto de reuniões, nas quais foi apresentado um plano de intervenção.

Acrescentou que sendo certo que os proprietários da Silvex efetuaram um conjunto de intervenções, tendo a Câmara Municipal efetuado visitas àquela unidade industrial, ainda existem reclamações por parte de um morador e, nessa sequência, foram feitas novas medições do ruído, por forma a aferir a situação e tomada de medidas por parte do órgão executivo.

Observou que o senhor vereador Hélio Justino tem acompanhado a situação e, portanto, dará mais pormenores acerca da matéria.

3- REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Recordou que a Câmara Municipal considerou que deveria fazer um esforço significativo, no sentido de ter uma atuação transversal, no que diz respeito ao IMI, sendo que, entretanto, já foram tomadas importantes decisões que permitiram que os munícipes do concelho de Benavente paguem, atualmente, a taxa mínima de 0,3%, medida que considera mais abrangente que o IMI Familiar.

Considerou que a Câmara Municipal tem tido uma atitude exemplar, na forma como tem compreendido a ação dos bombeiros nas associações humanitárias, fundamentais na sociedade, porque são eles e as respetivas estruturas que cumprem a importante missão de prestar socorro às populações, nas diversas intervenções.

Disse que a Câmara Municipal tem tido uma intervenção de grande proximidade com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia e, num momento tão difícil como aquele que se atravessa, atualmente, fruto da

pandemia e da crise económica, a Autarquia aumentou, significativamente, o apoio àquelas Associações Humanitárias para que, efetivamente, a sua sustentabilidade económica e financeira não seja posta em causa.

Deu nota que procurará que esses apoios possam ficar, devidamente, regulamentados, por forma a que, no futuro, não fiquem pendentes do livre arbítrio da sensibilidade de quem integrar o órgão executivo e, portanto, essa é uma matéria que está a ser discutida entre a Câmara Municipal e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

Acrescentou que esse regulamento integrará, também, alguns incentivos para o trabalho voluntário. Contudo, apenas existe, de momento, um documento que está a ser trabalhado entre as partes, para que possa ser submetido à consideração do Executivo e, conseqüentemente, os senhores vereadores terão oportunidade de se pronunciar e dar os seus contributos.

Recordou que há, atualmente, cinco EIP [Equipas de Intervenção Permanente] a funcionar, financiadas a 50% pela Câmara Municipal e 50% pela ANEPC [Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil], representando, para a Autarquia, um encargo anual superior a duzentos mil euros, para garantir que há alguma profissionalização no seio dos bombeiros, porque sendo o voluntariado cada vez mais difícil, importa que as estruturas locais possam ter o mínimo de condições para continuar a prestar a sua ação da melhor forma.

Observou que o Orçamento Participativo será, seguramente, implementado.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NA TORRE DO ARNEIRO DOS CORVOS, EM SAMORA CORREIA

Sublinhou que não é o PSD que diz que a torre do Arneiro dos Corvos está em perigo, nem ela tem conhecimentos para isso, sendo, sim, o comandante dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia que o diz (um técnico conceituadíssimo no País) e, portanto, há que tomar medidas preventivas, de imediato.

Disse que não lhe parece que a base do problema se resume a uma ou duas árvores. Reiterou o pedido duma reunião urgente com o Serviço Municipal de Proteção Civil, não exclusivamente por causa da torre do Arneiro dos Corvos, mas, também, por outros motivos que o PSD tem vindo a abordar, reunião essa solicitada no início do ano, mas que o senhor presidente ainda não agendou.

2- REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Observou que o senhor presidente não respondeu se o regulamento municipal de apoio às associações humanitárias de bombeiros voluntários estará em condições de ser aprovado no ano em curso, apesar de já estar há ano e meio na gaveta.

Disse depreender que o senhor presidente não lhe irá enviar o documento que solicitou, e que os vereadores apenas terão conhecimento do mesmo, quando for submetido à aprovação da Câmara Municipal.

Sublinhou que já foi referido, diversas vezes, que os vereadores da oposição estão no Executivo para defender os interesses da população e de um município melhor, e apesar de todos terem as suas profissões, estão ao dispor da câmara municipal, para trabalhar e para que, desse trabalho, saia um produto melhor.

Observou que sempre se disse (e continua a acreditar) que, de várias cabeças, surgem ideias melhores e, portanto, das ideias debatidas sairá, com certeza, um regulamento com outra qualidade.

Frisou que os vereadores da oposição ficam, mais uma vez, de parte, quando não são os próprios que se colocam de parte. Foram eleitos e, tal como a maioria que governa o município, têm o direito de ter assento no órgão executivo, a zelar pelos interesses dos seus munícipes.

SENHOR PRESIDENTE

1- REUNIÃO COM O SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Lembrou que a reunião pedida pela senhora vereadora Sónia Ferreira, com o Serviço Municipal de Proteção Civil, tinha a ver com a questão das intempéries e do simulacro de novembro.

Disse que o simulacro foi um exercício de grande dimensão que teve a participação de sessenta ou setenta pessoas que representaram um conjunto de entidades, estando a ser ultimada a avaliação de todos os intervenientes, desde as entidades públicas, às privadas e, concluído que esteja esse trabalho, deverá ser convocada uma reunião, no âmbito das entidades envolvidas no simulacro, para avaliação do trabalho desenvolvido por toda a equipa e, nessa sequência, haverá, então, uma reunião do Executivo com o Serviço Municipal de Proteção Civil, situação que já está definida com o comandante operacional municipal.

2- REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Clarificou que antes de qualquer regulamento ter eficácia externa, há um conjunto de passos a serem dados, nomeadamente, a sua submissão à Câmara Municipal, enquanto proposta, podendo merecer o contributo de todos os vereadores, e o envio a sessão da Assembleia Municipal, onde também merecerá o contributo de todos os eleitos.

Mencionou que a estruturação dum documento é uma questão mais prática que, obviamente, faz parte dos quadros técnicos da câmara municipal, embora também com indicações políticas e, construída que seja uma base, minimamente, coerente, será, então submetida à apreciação do órgão executivo.

Sublinhou que os senhores vereadores e todos os eleitos da Assembleia Municipal sempre tiveram oportunidade de dar o seu contributo e, portanto, rejeita que se diga que as coisas são feitas, excluindo quem quer que seja.

Manifestou concordância que a participação de todos, no sentido positivo, enriquecerá, seguramente, o documento.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- AVALIAÇÃO DO SIMULACRO REALIZADO EM NOVEMBRO

Comentou que ainda não percebeu o que falta concluir, relativamente ao simulacro.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, face à dimensão do exercício, o simulacro teve que ser objeto duma avaliação por parte da estrutura da Proteção Civil, uma questão técnica que tem vindo a ser desenvolvida pela equipa, no que respeita à situação de cada uma das realizações que tiveram lugar num conjunto de edifícios públicos e privados, para se construir um documento que possa traduzir a realidade do exercício, não numa perspetiva de criticar quem quer que seja, mas de poder retirar os ensinamentos necessários.

Deu nota que se trata de um trabalho com profundidade, sendo preciso avaliar a componente técnica e discuti-la com cada uma das entidades, trabalho esse que tem vindo a ser feito pela Proteção Civil, envolvendo todos aqueles que foram observadores, e que está, praticamente, finalizado, havendo condições para marcar a referida reunião.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA disse que a explicação do senhor presidente a deixou um pouco confusa, não percebendo se, efetivamente, o relatório do simulacro está, ou não, concluído e se a marcação da reunião com a Proteção Civil está dependente desse documento.

Recordou que pediu essa reunião por outros motivos, que não só o do simulacro.

Destacou que o simulacro teve lugar em novembro, as cheias ocorreram no final do ano passado, já se está em abril e, portanto, parece que estará a pedir algo que não seja viável, ou com prazos mínimos.

Sublinhou que esteve presente no simulacro, pôde acompanhar o exercício, sabe que entidades estiveram presentes, e considera que a reunião que pretende é importante, precisamente para ver os pontos a melhorar, porque o concelho se situa numa zona de risco muito elevado, bastando olhar um pouco para o mundo, para perceber que as tragédias acontecem quando menos se espera e, portanto, há que estar com a maior preparação possível.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que tendo a senhora vereadora Sónia Ferreira pedido uma reunião com a Proteção Civil, para avaliar as questões do simulacro e das intempéries que aconteceram em dezembro, não ia, seguramente, marcar essa reunião, sem que o relatório do simulacro estivesse concluído.

Acrescentou que, de acordo com aquilo que lhe é dito pelo comandante operacional municipal, as reuniões em cada uma das entidades estão concluídas, o documento de apreciação final estará, praticamente, terminado, irá realizar-se, em breve, a reunião com todas as entidades que participaram no simulacro e, nessa sequência, irá solicitar a marcação da reunião solicitada pela senhora vereadora Sónia Ferreira.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

AMARO LOPES

1- ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES EM FOROS DA CHARNECA

Disse que se fazia acompanhar de mais alguns munícipes de Foros da Charneca e a razão da sua presença está, diretamente, relacionada com o abaixo-assinado que remeteram à Câmara Municipal, no passado dia 30 de março, acerca do qual gostariam de ouvir o senhor presidente pronunciar-se.

Referiu que esse abaixo-assinado surgiu na sequência de algumas conversas que já teve com o senhor presidente, relativamente às obras que a Câmara Municipal pretende desenvolver em Foros da Charneca.

Transmitiu que os signatários do abaixo-assinado consideram que existem obras muito mais prioritárias, de elevado valor para a população local e para, realmente, valorizar o território, em substituição daquilo que será, apenas, uma simples obra de requalificação da envolvente de um edifício que já existe.

2- OBRAS NO POSTO MÉDICO DOS FOROS DA CHARNECA

Mencionou que, passados que são dez anos em que nada acontece em Foros da Charneca, por parte da Câmara Municipal, no que diz respeito a melhorias para aquela população, gostaria de recordar algumas situações que considera recorrentes, nomeadamente, uma que foi abordada na última reunião que o senhor presidente fez com a população, em Foros da Charneca, em dezembro de 2018, tendo o senhor presidente assumido o compromisso que as obras do posto médico estariam concluídas em março do ano seguinte.

Comentou que, até à data, nada aconteceu e os habitantes de Foros da Charneca continuam a ter que se deslocar à localidade de Foros de Almada, contando, para isso, com o contributo de Junta de Freguesia de Benavente, em termos de transporte, através de marcação prévia.

3- INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL 515

Observou que, face ao programa eleitoral a que o senhor presidente e o seu executivo se propuseram, gostaria de saber se estão previstas, para breve, algumas das obras em Foros da Charneca, nomeadamente, a pavimentação de estradas e repavimentação da Estrada Municipal 515, e se esta intervenção terá lugar em toda a extensão situada no concelho de Benavente, ou apenas em parte dela.

Recordou que, aquando da campanha eleitoral, o senhor presidente também assumira o compromisso de fazer a pavimentação de estradas e arruamentos nas diferentes localidades da periferia, até dois quilómetros por localidade.

Aludiu, ainda, à necessidade de passadeiras elevadas na Rua de Montemor, na zona do Centro Social de Foros da Charneca, por forma a garantir alguma segurança na travessia de peões.

Concluiu, mencionando que, para além das questões que elencou, o grande objetivo da sua presença na reunião do Executivo visa, sobretudo, tentar saber algo de novo, relativamente ao abaixo-assinado que fez chegar à Câmara Municipal no passado dia 30 de março.

Em resposta à intervenção do munícipe Amaro Lopes, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES NOS FOROS DA CHARNECA

Transmitiu que o munícipe Amaro Lopes estivera consigo, dia 15 de março, a propósito da obra de requalificação da envolvente do Centro Social de Foros da Charneca, intervenção que já esteve agendada, em 2022. Deu nota que teve, então, oportunidade de dizer ao munícipe Amaro Lopes que, atendendo ao facto de haver, por parte dos moradores, alguma intenção de que esse investimento não fosse feito, em prol de outros investimentos, iria marcar uma reunião com a população, durante o mês de abril, para que, efetivamente, essa matéria possa ser discutida e ouvidos os interesses da população, de forma a que os dinheiros públicos possam ser aplicados da melhor forma possível.

Referiu que, durante muitos anos, a Câmara Municipal teve como interlocutor a Liga de Melhoramentos de Foros da Charneca (atualmente sem atividade), entidade com a qual foram consensualizadas algumas das situações abordadas no abaixo-assinado, e que fizeram parte de um programa eleitoral. Contudo, isso não significa que as coisas tenham que acontecer dessa forma e que as verbas que estão afetas para esses objetivos não possam, perfeitamente, ser direcionadas para outros que estejam mais de acordo com aquilo que a maioria dos moradores entenda.

Sublinhou que o projeto de requalificação da envolvente do Centro Social de Foros da Charneca não foi desenvolvido e levado à prática apenas por uma vontade desgarrada da Câmara Municipal, correspondendo, exatamente, à perspetiva de considerar que,

para além de desenvolver requalificações nos centros dos grandes polos urbanos, como é o caso de Benavente e Samora Correia, as outras localidades também tinham direito a que isso pudesse acontecer.

2- OBRAS NO POSTO MÉDICO DE FOROS DA CHARNECA

Disse que a Câmara Municipal tem tido a persistência de não encerrar o posto médico de Foros de Charneca e, por isso mesmo, está a requalificá-lo, crendo que essa intervenção estará, praticamente, concluída.

Manifestou a expectativa que, de acordo com aquilo que tem sido conversado com a ARS [Administração Regional de Saúde], possa haver um médico para prestar serviço naquele posto médico.

Deu nota que teve oportunidade de entregar uma proposta ao senhor ministro da Saúde, para poder ser criada uma USF [Unidade de Saúde Familiar] em Benavente, assegurando a Câmara Municipal o pagamento do diferencial entre o modelo A e o modelo B, na condição de, efetivamente, ser garantido um médico de família para Barrosa, Foros da Charneca, Foros de Almada e Santo Estêvão.

3- INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL 515

Transmitiu que a Câmara Municipal tem desenvolvido, em todos os mandatos, intervenção de repavimentação, ou pavimentação de novas vias e, portanto, essa intervenção irá ter lugar em Foros de Charneca e noutras localidades.

Acrescentou que à medida que vai havendo lugar a esse tipo de intervenções, têm sido colocadas passadeiras elevadas onde tal se justifica, face ao incumprimento das regras de trânsito e da sinalização de limitação de velocidade na circulação dentro das povoações.

Deu nota que a Estrada Municipal 515 faz a ligação de Benavente até ao Biscainho, no concelho de Coruche, servindo a população da Barrosa e de Foros da Charneca e, efetivamente, está a necessitar duma intervenção profunda, porquanto já tem uma série de anos.

Referiu que têm sido efetuadas reparações em algumas zonas que apresentam situações mais complicadas, nomeadamente, deformações provocadas por raízes de árvores. No entanto, face à fissuração que existe, atualmente, aquela via precisa de levar um tapete novo, matéria que está a ser tratada pela Câmara Municipal.

Mencionou que embora essa intervenção vá envolver o dispêndio de mais de um milhão de euros, é, absolutamente, necessária, não pode ser protelada e, portanto, acontecerá durante o atual mandato.

AMARO LOPES

1- INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL 515

Questionou se apenas está previsto pavimentar a estrada, propriamente dita, na zona onde existem casas, ou se será alvo duma intervenção similar à que foi efetuada no concelho vizinho, nomeadamente, na freguesia de Biscainho, que confina com Foros da Charneca.

Observou que quando se chega ao limite do concelho de Benavente e se entra no concelho de Coruche, parece que se está a entrar noutra mundo, porque a Estrada Municipal 515, desde o início daquele concelho até ao cruzamento que entronca na Estrada Nacional 119, foi alvo duma intervenção profunda, com a criação de passeios, e só depois é que houve lugar à pavimentação.

Deu exatamente o mesmo exemplo, relativamente à pavimentação de ruas no interior das localidades, referindo que sempre que alguma estrada em terra batida, na freguesia

do Biscainho, é intervencionada pela Câmara Municipal de Coruche, é instalada infraestrutura de saneamento, são construídos passeios e só depois é pavimentada, dando orgulho olhar para aquela situação real e para a factualidade que a população vive, no dia-a-dia.

2- ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES NOS FOROS DA CHARNECA

Reconheceu que, efetivamente, no dia 15 de março, o senhor presidente assumiu o compromisso de, em abril, agendar uma reunião em Foros da Charneca. Contudo, já em 30 de julho de 2021 o senhor presidente havia assumido o compromisso de se deslocar a Foros da Charneca até ao final desse ano, caso fosse reeleito, sendo que nada disso aconteceu.

Disse que a preocupação dos subscritores do abaixo-assinado se prende com o facto do senhor presidente lhe ter transmitido que tinha estado em Foros da Charneca, no final do ano, e que as pessoas com quem então falou (presume que sejam alguns elementos da Liga de Melhoramentos) não se opunham a que a obra de requalificação da envolvente do Centro Social de Foros da Charneca fosse realizada.

Perguntou o que mais será necessário os moradores fazerem, para conseguirem transmitir que não querem obras de requalificação, mas, sim, infraestruturas novas que valorizem a localidade, nomeadamente, saneamento básico e tudo aquilo que vem elencado no documento que fizeram chegar à Câmara Municipal.

O **SENHOR PRESIDENTE** reiterou que a população terá oportunidade de transmitir a sua vontade aquando da reunião a realizar em abril, e essa vontade será respeitada. Clarificou que a intervenção que estava preconizada não foi planeada ao acaso, mas consensualizada com um conjunto de moradores. Contudo, se, efetivamente, esse não é o sentimento da população e quer outro investimento, a situação será tratada em conjunto.

AMARO LOPES

1- INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL 515

Considerou que da explicação dada pelo senhor presidente, não conseguira obter a totalidade das respostas, relativamente à intervenção na Estrada Nacional 515.

Perguntou se, aquando da recarga de pavimentos, a Câmara Municipal perspetiva fazer alguma coisa, em termos de arruamentos nas zonas onde existam casas, na adjacência à Estrada Nacional 515.

Relativamente às pavimentações que, eventualmente, venham a ocorrer em Foros da Charneca, questionou se haveria uma intervenção de fundo, porque como é do conhecimento do senhor presidente, a maior parte da localidade não está coberta por saneamento básico.

Sublinhou que o atual mandato termina dentro de dois anos.

2- OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DO CENTRO SOCIAL DE FOROS DA CHARNECA

Disse que também já manifestara a sua preocupação com a obra de requalificação da envolvente do Centro Social de Foros da Charneca e reafirmara, uma vez mais, que já em 30 de julho de 2021 havia sido assumido o compromisso duma reunião com a população sobre esse mesmo tema, reunião essa que nunca aconteceu.

Perguntou para quando será aquela reunião agendada e em que moldes.

SENHOR PRESIDENTE

1- INTERVENÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL 515

Referiu que, tal como em Foros de Almada, a rede de água tem cerca de vinte quilómetros e, naturalmente, não é possível infraestruturar todas as ruas ou fazer chegar o saneamento básico a todas as casas, face aos custos associados a uma intervenção dessa natureza.

Transmitiu que nas frentes onde existe habitação, têm vindo a ser colocados passeios e as infraestruturas das águas pluviais. No entanto, há muitas ruas em Foros da Charneca onde não há continuidade de casas e, portanto, trata-se de um processo que irá avançando à medida que for possível.

3- OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DO CENTRO SOCIAL DE FOROS DA CHARNECA

Reiterou o compromisso de que a reunião em Foros da Charneca irá acontecer durante o mês de abril, para debater a questão da obra de requalificação da envolvente do Centro Social, entre outros assuntos, e, portanto, as pessoas serão convocadas para participar.

JOÃO MARQUES

1- FALTA DE INFRAESTRUTURAS EM FOROS DA CHARNECA

Disse que Foros da Charneca tem uma população envelhecida e é uma localidade que está a ficar despovoada, porque praticamente todos os jovens saem quando casam, crendo que a falta de infraestruturas será, provavelmente, uma das contribuições para tal realidade.

Exemplificou que embora a localidade de Foros da Charneca fique muito mais próxima de Lisboa do que Foros de Salvaterra de Magos, no concelho vizinho, não é apelativa para potenciais novos residentes.

Sublinhou que a população de Foros da Charneca paga impostos como todos os outros contribuintes e, portanto, também é merecedora de ter saneamento básico e embora essa seja uma responsabilidade da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, crê que a Câmara Municipal podia dar um *forcing* para que as coisas avançassem.

O **SENHOR PRESIDENTE** transmitiu que há várias pessoas que têm manifestado, junto da Câmara Municipal, a intenção de se fixarem em Foros da Charneca, nomeadamente, com algumas atividades ligadas ao cavalo.

Observou que as localidades de Foros da Charneca e Foros de Almada não têm um núcleo central que permita alguma vivência, havendo, sim, habitações dispersas e, por isso mesmo, a requalificação da envolvente do Centro Social de Foros da Charneca tinha o objetivo de criar infraestruturas que permitissem ter um núcleo, algo sempre importante para qualquer localidade.

Deu nota que não tem a visão de que Foros da Charneca e Foros de Almada sejam localidades que estejam condenadas, sendo que a Câmara Municipal tem intenção de, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, desenvolver, nas diversas localidades, um pequeno polo que possa contribuir para a fixação de algumas pessoas.

Concluiu, reiterando que estará em Foros da Charneca em abril, para reunir com a população e tratar as questões que dizem respeito ao próximo futuro e à intervenção da Câmara Municipal.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – DANIFICAÇÃO DA CALÇADA E CALDEIRAS DEVIDO A RAÍZES DE ÁRVORES - SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES EM ARRUAMENTO, EM CALDEIRA-RUA JUSTINO JOÃO REGO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA - PROPOSTA

Registo n.º 10.500/2023, de 29/03

Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara, foi vistoriada um conjunto de árvores ao longo do estacionamento da Rua Justino João Rego.

Da análise feita no local, constatou-se que as raízes superficiais têm vindo a danificar as caldeiras e calçadas em redor do colo, causando danos na área circundante, conforme demonstram as fotografias em anexo, que fazem parte integrante da presente informação.

Durante a vistoria observou-se simultaneamente que algumas árvores, devido às condições de enraizamento, o aspeto do colo e a deterioração do pavimento em redor não predizem a melhor estabilidade.

Tendo em conta os possíveis riscos associados ao estado destas árvores e ao facto destas constarem no anexo II (Lista Nacional de Espécies Invasoras, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º) do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho (Controlo, Detenção, Introdução na Natureza e Repovoamento de Espécies Exóticas da Flora e Fauna), põe-se à consideração superior a remoção das árvores e a substituição das mesmas por outra espécie mais adequada. Deverá na oportunidade ser feita também a reparação das calçadas dos passeios e dos lancis das caldeiras.

Os trabalhos mencionados de remoção e plantação deverão ser executados por pessoal especializado e habilitado, equipado com os meios funcionais necessários, de acordo com um programa definido, seguindo as boas práticas exigidas e cumprindo as devidas normas de higiene e segurança, com o necessário acompanhamento técnico, cumprindo integralmente com a legislação em vigor.

Todos os procedimentos técnicos, administrativos e processuais deverão ser devidamente autorizados e respeitar o estipulado na legislação e regulamentação em vigor, em particular na Lei n.º 59/2021, de 18 de Agosto – Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano.

À consideração superior,

Benavente, 16 de março de 2023

Laura dos Santos Batista – Engenheira Florestal







Despacho da Vice-presidente da Câmara Municipal, em 29/03/2023: *Á reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e disse crer que se trata duma matéria que deve merecer uma atenção da Câmara Municipal.

Observou que a rua em causa está, devidamente, consolidada e a eventual substituição das árvores deveria acontecer duma forma progressiva, para não criar impacto.

Propôs que seja efetuada visita ao local, para avaliar melhor a situação.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO transmitiu que se deslocara ao local, acompanhado pela engenheira florestal ao serviço da câmara municipal, e pôde constatar que, efetivamente, as árvores estão a danificar as caldeiras e os passeios, e as raízes já invadem o prédio.

Acrescentou que aquelas árvores constam da Lista Nacional de Espécies Invasoras e, portanto, devem ser substituídas por outras mais adequadas a espaços urbanos, embora esse trabalho deva, efetivamente, ser feito de forma progressiva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade efetuar visita ao local.

Ponto 4 – DANIFICAÇÃO DA CALÇADA E CALDEIRAS DEVIDO A RAÍZES DE ÁRVORES – SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES EM ARRUAMENTO EM CALDEIRA -

RUA ALFREDO BETÂMIO DE ALMEIDA, 39-A, TRAVESSA G, URBANIZAÇÃO DA RIBASOR, FREGUESIA DE BENAVENTE

Registo n.º 10.495/2023, de 29/03

O Sr. Paulo Silva, na qualidade de administrador do condomínio do lote 39 A da Rua Alfredo Betâmio de Almeida, Travessa G, vem por e-mail datado de 16 de Março de 2023, chamar à atenção a existência de três árvores na Rua Alfredo Betâmio de Almeida, Lote 39 A, Travessa G, cujas raízes têm dado alguns problemas aos moradores, nomeadamente ao nível da calçada, afectando a mobilidade dos mesmos, e das fundações dos prédios do rés-do-chão.

Foi verificada a situação no local e observou-se que efectivamente as raízes das árvores têm levado ao levantamento da calçada, deformando o chão e danificando as caldeiras, causando danos na área circundante, conforme demonstram as fotografias em anexo, que fazem parte integrante da presente informação.

Exposto isto, põe-se à consideração superior a remoção das árvores e a substituição das mesmas por outra espécie mais adequada. Deverá na oportunidade ser feita também a reparação das calçadas dos passeios e dos lancis das caldeiras.

Os trabalhos mencionados de remoção e plantação deverão ser executados por pessoal especializado e habilitado, equipado com os meios funcionais necessários, de acordo com um programa definido, seguindo as boas práticas exigidas e cumprindo as devidas normas de higiene e segurança, com o necessário acompanhamento técnico, cumprindo integralmente com a legislação em vigor.

Todos os procedimentos técnicos, administrativos e processuais deverão ser devidamente autorizados e respeitar o estipulado na legislação e regulamentação em vigor, em particular na Lei n.º 59/2021, de 18 de Agosto – Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano.

À consideração superior,

Benavente, 23 de março de 2023

Laura dos Santos Batista – Engenheira Florestal









Despacho da Vice-presidente da Câmara Municipal, em 29/03/2023: *Á reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a situação é similar à anterior e sugeriu, igualmente, que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade efetuar visita ao local.

Ponto 5 – APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DO CANTO E DA TÉCNICA VOCAL PARA O CORO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – ANO DE 2023 - PROPOSTA

Registo n.º 10.478/2023, de 29/03

No âmbito do Coro Municipal, a implementação de outras competências de natureza musical no trabalho desenvolvido, cuja direção musical é assegurada pelo maestro Daniel Manuel, conseguidas através da colaboração de professores de canto, vieram garantir uma maior qualificação do trabalho realizado, bem como contribuir para a motivação e interesse de todos os coralistas envolvidos.

Assim, entendemos da maior pertinência dar continuidade a este projeto, que apresenta como objetivos principais os seguintes:

- melhorar a qualidade vocal de cada coralista;
- ensaios de naípe;
- elevar o nível artístico de cada coralista enquanto cantor;
- participar em todos os concertos do coro.

O projeto implica o acompanhamento dos professores durante o período de ensaios, nos concertos e ainda a realização de estágios (abril a dezembro de 2023). Os professores responsáveis pelo projeto são a **Soprano Cátia Filipa Amaral Sousa** e o **Tenor Jaime Filipe Colaço Varela**.

Os encargos com a realização do referido projeto de valorização e qualificação do Coro Municipal **são de €2.600 (+IVA) para cada um dos formadores.**

Benavente, 29 de março de 2023

O Vereador, Joseph Azevedo

Despacho da Vice-presidente da Câmara Municipal, em 29/03/2023: *Á reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO referiu que o Coro do Município muito tem feito em prol da cultura e, em altura própria, a Câmara Municipal entendeu contratualizar o trabalho da soprano Cátia Filipa Sousa e do tenor Jaime Filipe Varela, por forma a melhorar a técnica dos coralistas, contratualização essa cuja renovação propõe.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que o desempenho do Coro do Município tem refletido o investimento que é feito pela Câmara Municipal, no sentido de dotar os coralistas de melhores técnicas e, portanto, acha que faz todo o sentido dar continuidade a esse projeto.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA perguntou para quando está, efetivamente, prevista a gravação do CD do Coro do Município.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a requisição já foi passada. No entanto, o senhor vereador Joseph terá melhor informação acerca da matéria.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO deu nota que o maestro do Coro do Município já articulou a gravação do CD e, segundo ele, a época propícia para esse trabalho será em junho do ano em curso e a gravação deverá ter lugar na igreja de Santo Estêvão, tendo em conta a acústica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoio técnico, nas áreas do canto e técnica vocal, para o Coro do Município, bem como a assunção dos respetivos encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 6 – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2023¹ PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2023/300.10.005/33
DMGF_SOCA_026/2023

Informação n.º 9355, de 21/03/2023

Ajuste Direto

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente²)

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 04/2023 de 17 fevereiro de 2023, para o Fornecimento de Gás Natural, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., com duração de 12 meses, ou seja, até 16 de fevereiro 2024.

² Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Projeto de Decisão (adjudicação)
(nos termos do n.º 1 do Artigoº 125.º)

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme despacho exarado pelo do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, datado de 13.03.2023, no uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, ratificado pela Câmara Municipal, em 20.03.2023.

- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro, com vista ao fornecimento acima identificado, pelo valor base 208.164,00 €, acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;

Procedeu-se, em cumprimento do referido despacho, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta dentro do prazo estipulado para o efeito.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Da verificação dos documentos que instruem a proposta, documentos exigidos no Convite, verifica-se que a mesma apresenta o valor de 208.164,00 €, cujo valor unitário é igual ao valor contratualizado no contrato de Acordo Quadro;

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Tipologia	Preço unitário por KWh s/ IVA (em euros)	Valor global da proposta
Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.	208.164,00 €	Gás Natural	0,124540 €	208.164,00 €

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 70.º n.º 2 alínea d), 146.º n.º 2 alínea o), por remissão do artigo 122.º n.º 2, são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base do Procedimento.

No caso concreto, o preço contratual proposto pelo concorrente é igual ao preço base definido, o que, atendendo unicamente, ao fator “Preço”, a proposta encontra-se em condições de ser admitida.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO II

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	Ponto 7.1	Ponto 7.2	Ponto 7.3	Ponto 7.4

Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.	Sim	Sim	Sim	Não
------------------------------------------------------------------	-----	-----	-----	-----

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de adjudicar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente Proposta de Decisão de Adjudicação, referente ao procedimento DMGF_SOCA_026/2023, aquisição de gás natural, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 04/2023, na qual propõe-se a adjudicação à empresa Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., pela quantia de 208.164,00 € (duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compromisso esse a realizar de acordo com o quadro seguinte: Requisição Interna	Dotação	GOP	N.º Sequencial de Cabimento	Ano	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
48	02010203	12 2 2023/2122 1– Gás	35774	2023	208.164,00 €	256.041,72 €

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente *Proposta de Decisão de Adjudicação* e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação à empresa **Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.**, por **208.164,00 € (duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa;
- Aprovação da minuta de contrato, anexa ao presente Projeto de decisão.

Importará salientar, que estão em causa serviços essenciais, cuja sua interrupção poderá vir a por em causa os serviços prestados à comunidade e o bom funcionamento dos serviços. Assim, coloca-se à consideração superior a possibilidade de o Sr.

Presidente da Câmara no uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, atendendo à urgência, adjudicar o presente procedimento, sujeito a ratificação do órgão competente, atribuído eficácia retroativa ao contrato à data da adjudicação, por forma a assegurar a continuidade dos serviços em questão.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Despacho: *“No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento de gás natural, conforme informação prestada pelos serviços, homologo e aprovo o presente projeto de decisão e nos termos do mesmo, determino que se adjudique o procedimento à empresa Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., pelo valor global de 208.164,00 € (duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião. 22.03.2023 Carlos Coutinho”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, no uso da competência prevista pelo n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento de gás natural, conforme informação prestada pelos serviços, homologou e aprovou o respetivo projeto de decisão e, nos termos do mesmo, determinou que o procedimento fosse adjudicado à empresa Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., pelo valor global de 208.164,00 € (duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Ponto 7 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 03/2022¹

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO

Processo n.º 2023/300.10.005/829
DMGF_SOCA_034/2023

Informação n.º 9896, de 23/03/2023

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir o serviço vertido na Requisição Interna n.º 183205 (RI GES n.º 863, datada de 16/03/2023) bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, consideram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder os 200.668,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargo esse

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 03/2022 de 07 março de 2022, para Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a ALFABRENT COMBUSTÍVEIS, LDA., com duração de 36 meses, ou seja, até 07 de março 2025.

a satisfazer conforme consta no quadro seguinte, tendo em conta que se perspetiva a seguinte realização financeira:

Requisição Interna	Dotação	GOP	Nº sequencial de Cabimento	Ano	Encargo sem Iva	Encargo com IVA
863	02010202	12 2 2023/2122 1- Gasóleo	36024	2023	177.060,00 €	217.783,80 €
				2024	23.608,00 €	29.037,84 €
Total:					200.668,00 €	246.821,64 €

Importará referir que o valor base do procedimento foi calculado com base nos valores unitários apresentados pelo fornecedor de gasóleo a granel, para o período de 13 a 19 de março, conforme informação do serviço requisitante, anexa ao pedido.

3. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do nº 1 do artigo 258º e alínea e) do nº 1 do artigo 26º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP², propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do nº 1 do artigo 2º, do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

4. Plurianualidade da despesa

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro³ e os números 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho⁴ e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando;
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
 - b) Não excedam o limite:
 - i) de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
 - ii) o prazo de execução de três anos.
- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara quando os encargos em apreço não excedem 20 000 contos (99 759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação;

Verificando-se que o presente procedimento contratual cumpre o requisito referenciado no n.º 1 a), uma vez que resulta de planos ou programas plurianuais, a repartição de encargos pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do nº 1 do artigo 40º com o nº 3 do artigo 258º, ambos do

² Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, na redação atual

³ Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas

⁴ Regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública

CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do nº 2 do antes referido artigo 40º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexa à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 200.668,00 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro.
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidade a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do artigo 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo dos artigos 26.º n.1 alínea e) e 258º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, ALFABRENT COMBUSTÍVEIS, LDA, pessoa coletiva a que corresponde o número de identificação fiscal 508 306 000.

7. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito do antes exposto, sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, como responsável pela tramitação do presente processo.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2023 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato.

Submete-se, assim, à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se propõe:

- Gualter Bruno Rodrigues Duarte, Técnico superior - DMGF - Gestão de Stocks

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se superiormente a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da aquisição dos bens;
- Aprovação da repartição de encargos,
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do contrato.

À consideração superior,

Josefa Duarte, técnica superior

Despacho chefe de Divisão: *Concordo com o teor da informação. À consideração do Sr. Presidente. 27.03.2023 João Sousa*

Despacho da Vice Presidente da Câmara: *À reunião. 28.03.2023 Catarina Pinheiro Vale*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nela constantes à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9896, de 23/03/2023 e, nos termos da mesma:

- reconhecer a necessidade da aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 03/2022;
 - aprovar a repartição de encargos;
 - autorizar a abertura do procedimento e a despesa inerente ao contrato a celebrar;
 - aprovar a escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro;
 - aprovar o Convite, bem como a entidade a convidar e a designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para condução do procedimento;
 - designar Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior, como gestor do contrato.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, trezentos e oitenta e três euros e dezanove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove euros e onze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e seis euros e quarenta e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco euros e noventa e um cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trezentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, cento e dezanove mil, novecentos e vinte e oito euros e setenta e nove cêntimos, dos quais nove milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º. 2023/450.10.215/10, de 20.03 - Regº.6859/2023, de 20.03

Interessado – Rui Ricardo Silva Ferreira

Localização/sede – Rua Francolino Ascenso, Cci 25722-Venda do Alcaide - Palmela

Assunto: Solicita que lhe seja concedida licença especial do ruído, nos termos do nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

- **Espetáculos de circo e som de rua;**
- **Localização – Largo do mercado mensal – Samora Correia;**
- **Dias – 24, 25 e 26.03.2023;**

Horário:

- **Dia – 24.03 – 20.00h/24.00h;**
- **Dia – 25.03 – 15.00h/18.30h e 20.00h/24.00h;**
- **Dia – 26.03 – 15.00h/18.30h**

Relativamente a este assunto, foi pelo srº. presidente da Câmara emitido em 22.03.2023, o seguinte despacho: *“Defiro, deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para espetáculos de circo, a levar a efeito no largo do mercado mensal, em Samora Correia, dias 24, 25 e 26 de março, e som de rua, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Ponto 10 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º. 2023/450.10.215/11, de 21.03 - Regº.6937/2023, de 21.03

Interessado – Rui Ricardo Silva Ferreira

Localização/sede – Rua Francolino Ascenso, Cci 25722-Venda do Alcaide - Palmela

Assunto: Solicita que lhe seja concedida licença especial do ruído, nos termos do nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

- **Espetáculos de circo e som de rua;**
- **Localização – Largo do mercado mensal – Benavente;**
- **Dias – 31.03 e 01 e 02.04.2023;**

Horário:

- Dia – 31.03 – 20.00h/24.00h;
- Dia – 01.04 – 15.00h/18.30h e 20.00h/24.00h;
- Dia – 02.04 – 15.00h/18.30h

Relativamente a este assunto, foi pelo srº. presidente da Câmara emitido em 22.03.2023, o seguinte despacho: “*Defiro, deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para espetáculos de circo, a levar a efeito no largo do mercado mensal, em Benavente, dias 31 de março, 01 e 02 de abril, e som de rua, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Ponto 11 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE/TENDA DE CIRCO AMBULANTE - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º. 2023/450.10.221/2, de 17.03 - Regº.6749/2023, de 17.03

Interessado – Rui Ricardo Silva Ferreira

Localização/sede – Rua Francolino Ascenso, Cci 25722-Venda do Alcaide - Palmela

Assunto: Solicita, nos termos do artº. 15º.do Decreto-Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e funcionamento do **Recinto Itinerante**, abaixo identificado:

- Tenda de Circo ambulante
- Dias – 24, 25 e 26.03.2023
- Horário:
- Dia - 24.03 – 20.00h/24.0h;
- Dia- 25.03 – 15.00h/18.30h e 20.00h/24.00h;
- Dia – 26.03 – 15.00h/18.30h

Informação nº. 9553/2023, de 23.03

(...)”**Venho por este meio solicitar o licenciamento para a montagem do circo na freguesia de Samora Correia.**

O circo é a única área cultural que não beneficia de qualquer apoio estatal, temos os apoios das câmaras municipais e das juntas de freguesia como apoio logístico, assim sendo se vos for possível, solicitamos que nos isentem das respetivas taxas de terreno, bem como a isenção das licenças.

Mais solicitamos que nos seja autorizada a colocação de trinta cartazes, ao abrigo do Direito Constitucional e o fornecimento de energia. Em agradecimento iremos oferecer convites para as crianças das escolas”.

1 – Por solicitação verbal do srº. presidente da Câmara, no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e três, vem o impetrante requerer a instalação e o licenciamento do recinto itinerante, tenda de circo ambulante, a instalar no Largo do mercado mensal em Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 24, 25 e 26.03.2023.

2 – 1 – Espetáculos:

- Sexta-feira – dia 24.03 (20.00h – 24.00h);

- Sábado – dia 25.03 (15.00h – 18.30h e 20.00h – 24.00h);
- Domingo – dia 26.03 (15.00H – 18.30H).

3 – Foi pelo interessado comunicado que já possui autorização do srº. presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, para a respetiva instalação da tenda de circo.

Assim cumpre-me informar:

4 – Os circos ambulantes, são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – 1 - Segundo o Art.º. 3º. do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da **Câmara Municipal**.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5º ao 13º. do Decreto-Lei nº 268/2009, **competindo ao Presidente da Câmara** a emissão da licença de funcionamento.

6 – Foi o interessado informado que deve proceder à entrega do Plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Do processo, constam os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade pela correta instalação de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- Cópia de cartão de cidadão;
- Declaração da ordem dos Engenheiros Técnicos;
- Memória descritiva de recinto itinerante;
- Certificado de inspeção – Equipamentos de diversão nº. IED 2023.0015G;
- Termo de responsabilidade de estabilidade da tenda;
- Plano de evacuação;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- Planta de emergência;
- Certificado de aptidão profissional;
- Registo de promotor de espetáculo;
- Pagamento à S.P.A.

8 - A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de Licença Especial de Ruído.

9 – Deve dar-se conhecimento da presente informação ao requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia e, o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do Artº. 35º.da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

O processo cumpre os requisitos exigidos pelo Artº. 15º.do Decreto-lei nº. 268/2009, de 29 de setembro.

Face ao que antes se excursionou, deixo o assunto á consideração do srº. presidente da câmara municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo srº. presidente da Câmara emitido em 24.03.2023, o seguinte despacho: *“Considerando a urgência e a impossibilidade de agendar em tempo útil para deliberação da câmara, ao abrigo do nº. 3 do artigo 35, do anexo I á Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, homologo a informação supra. Emita-se a licença de funcionamento. Submeta-se a ratificação da câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e a impossibilidade de agendar, em tempo útil, para deliberação do Executivo, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 9553/2023, de 23.03, e autorizou a emissão de licença de funcionamento de tenda de circo ambulante no largo do mercado mensal, em Samora Correia, dias 24, 25 e 26 de março.

Ponto 12 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE/TENDA DE CIRCO AMBULANTE - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º. 2023/450.10.221/3, de 17.03 - Regº.6756/2023, de 17.03

Interessado – Rui Ricardo Silva Ferreira

Localização/sede – Rua Francolino Ascenso, Cci 25722-Venda do Alcaide - Palmela

Assunto: Solicita, nos termos do artº. 15º.do Decreto-Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e funcionamento do **Recinto Itinerante**, abaixo identificado:

- Tenda de Circo ambulante

Dias – 31.03 e 01 e 02.04.2023

Horário:

- Dia - 31.03 – 20.00h/24.0h;

- Dia- 01.04 – 15.00h/18.30h e 20.00h/24.00h;

- Dia – 02.04 – 15.00h/18.30h

Informação nº. 9587/2023, de 23.03

(....)”Solicita, nos termos do disposto no artº. 15º.do Decreto-Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e funcionamento de Recinto Itinerante, tipo tenda de circo ambulante, a instalar no Largo do mercado mensal em Benavente, nos dias 31.03 e 01 e 02.04.2023.

Espetáculos:

- Dia – 31.03 – 20.00h/24.00h;

- Dia – 01.04 – 15.00h/18.30h e 20.00h/24.00h;

- Dia – 02.04 – 15.00h/18.30h”.

1 – Por solicitação verbal do srº. presidente da Câmara, no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e três, vem o impetrante requerer a instalação e o licenciamento do recinto itinerante, tenda de circo ambulante, a instalar no Largo do mercado mensal em Benavente.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 31.03 e 01 e 02.04.2023.

2 – 1 – Espetáculos:

- Sexta-feira – dia 31.03 (20.00h – 24.00h);
- Sábado – dia 01.04 (15.00h – 18.30h e 20.00h – 24.00h);
- Domingo – dia 02.04 (15.00H – 18.30H).

Assim cumpre-me informar:

3 – Os circos ambulantes, são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

3 – 1 - Segundo o Art.º 3º. do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da **Câmara Municipal**.

4 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5º ao 13º. do Decreto-Lei nº 268/2009, **competindo ao Presidente da Câmara** a emissão da licença de funcionamento.

5 – Foi o interessado informado que deve proceder à entrega do Plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

6 – Do processo, constam os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade pela correta instalação de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- Cópia de cartão de cidadão;
- Declaração da ordem dos Engenheiros Técnicos;
- Memória descritiva de recinto itinerante;
- Certificado de inspeção – Equipamentos de diversão nº. IED 2023.0015G;
- Termo de responsabilidade de estabilidade da tenda;
- Plano de evacuação;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- Planta de emergência;
- Certificado de aptidão profissional;
- Registo de promotor de espetáculo;
- Pagamento à S.P.A.;
- **Requerimento de pedido de ocupação de espaço do domínio público (junta de freguesia de Benavente)**.

7 - A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de Licença Especial de Ruído.

8 – Deve dar-se conhecimento da presente informação ao requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e, o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do Artº. 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. O processo cumpre os requisitos exigidos pelo Artº. 15º. do Decreto-lei nº. 268/2009, de 29 de setembro.

Face ao que antes se excursionou, deixo o assunto á consideração do sr.º presidente da câmara.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr.º presidente da câmara emitido em 23.03.2023, o seguinte despacho: *“Considerando a urgência e a impossibilidade de agendar em tempo útil para deliberação da câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I á lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a informação supra e emita-se a licença de funcionamento”. Submeta-se a ratificação da câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e a impossibilidade de agendar, em tempo útil, para deliberação do Executivo, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 9587/2023, de 23.03, e autorizou a emissão de licença de funcionamento de tenda de circo ambulante no largo do mercado mensal, em Benavente, dias 31 de março, 01 e 02 de abril.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 13 – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2023 / DESPACHO A RATIFICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 9478, de 22/03/2023

-1- Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.**, pelo valor global máximo de **208.164,00 €** (duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato a celebrar com a firma **DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/202

VALOR: **208.164,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora

Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A**, com sede na Estrada Nacional 101, número 57, Lugar de Novelhos, em Arcos de Valdevez, freguesia de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela, concelho de Arcos de Valdevez, com o capital social de 3.500.000,00 Euros (três milhões e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, sob o número 509 828 698, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em sete de março de dois mil e vinte e três e válida até sete de março de dois mil e vinte e quatro, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao **“FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2023”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02010203 Gás;
- GOP: 12 2 2023/2122 Ac.1/4 Gás;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número Sequencial de Cabimento: 35774;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“GÁS NATURAL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2023”**, de acordo com a proposta datada de dezasseis de março de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **208.164,00 €** (duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato conta-se desde o dia 1 de abril de 2023, e terminará a 31 de dezembro de 2023 ou, logo que se esgotem as quantidades, sem possibilidade de renovação, podendo terminar antes, caso se esgote o valor contratual, resultante do presente procedimento.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 13/03/2023, ratificado por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, foi designado gestor do contrato, Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior/engenheiro.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 22/03/2023: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 22/03/2023: *“Considerando a urgência, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a minuta do contrato e submeto a ratificação da Câmara”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato de fornecimento de gás natural, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 04/2023.

Apoio Jurídico

Ponto 14 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 23 E 29 DE MARÇO DE 2023, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 29 de março

Decreto-Lei n.º 21/2023, de 24 de março, publicado no Diário da República n.º 60/2023, Série I de 2023-03-24 - Procede à alteração do regime jurídico de acesso e exercício a atividades de comércio, serviços e restauração (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMOPPUDA**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, publicada no Diário da República n.º 60/2023, Série I de 2023-03-24 - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMOMSUT; DMOPPUDA**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, publicada no Diário da República n.º 60/2023, Série I de 2023-03-24 - Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMOMSUT; DMOPPUDA**);

Declaração de Retificação n.º 9/2023, publicada no Diário da República n.º 63/2023, Série I de 2023-03-29 - Retifica a Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMOMSUT; DMOPPUDA; DMEASCTDJ**).

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE” - ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES

- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Registo n.º 10133/2023, de 27/03

Processo n.º 2023/300.10.001/3

ATA

Aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, no edifício sito na Praça da República, em Benavente, no qual funciona a unidade orgânica Obras Municipais, reuniu o júri do concurso, supra identificado, designado pelo órgão competente, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 13 de fevereiro de 2023 e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, com a composição que infra se transcreve:

Maria Virgínia Antunes Pinto, Técnica Superior, Engenheira Civil, Presidente
Cidália Maria Martins José Moreira - Coordenadora Técnica, Vogal Efetiva
Vânia Sofia Semeano Castanheiro - Técnica Superior, Jurista Vogal Efetiva

O júri acima identificado, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, reuniu na data e hora identificados, para analisar e apreciar o pedido de esclarecimentos apresentado pelos interessados NOV Pro Construções, S.A. e Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A., no prazo fixado para o efeito, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 50.º, do CCP.

O interessado Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A. acima identificado veio solicitar “a disponibilização do projeto de execução em formato editável para elaboração de medições detalhadas” e “a disponibilização das medições detalhadas” e o interessado NOV Pro Construções, S.A. solicita a memória descritiva de todas as especialidades, uma vez que do projeto disponibilizado na plataforma só consta a memória descritiva relativa à especialidade *infraestruturas de telecomunicações*. Ao abrigo do disposto no artigo 69.º, n.º 2, do CCP, conjuntamente com a deliberação acima mencionada, vem o júri no âmbito das competências que lhe foram delegadas relativamente aos esclarecimentos solicitados, dizer:

- do pedido de esclarecimentos da interessada Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A., o qual por uma questão de economia processual, aqui se dão por reproduzidos,

- O projeto de execução aprovado é parte integrante das peças deste procedimento e cumpre com o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, bem como com o disposto no artigo 43.º do CCP;
- As peças desenhadas incluídas no projeto de execução foram disponibilizadas aos interessados em formato DWF, que permite efetuar medições com grau de precisão adequado à elaboração de medições detalhadas de quantidades de trabalho para efeitos de apresentação da lista de erros e omissões;
- O projeto de execução não inclui medições detalhadas.

Face ao exposto o júri delibera não dar cumprimento à pretensão do interessado.

- do pedido de esclarecimentos da interessada NOV Pro Construções, S.A., o qual por uma questão de economia processual, aqui se dão por reproduzidos

- -o júri conclui pela ausência das memórias descritivas correspondentes aos projetos de especialidade, pelo que se propõe que as mesmas sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica, junto às peças do procedimento, passando a fazer parte integrante das mesmas.

Neste sentido, e de acordo com a decisão tomada pelo júri, este propõe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, no caso concreto a Câmara Municipal, que relativamente às memórias descritivas das especialidades que se encontram em falta, designadamente,

- Paisagismo;
- Estruturas;
- Traçado;
- Esgotos Pluviais;
- Eletricidade

a aprovação das mesmas, devendo ser disponibilizadas na plataforma eletrónica e junto às peças do procedimento patentes para consulta.

No que diz respeito à análise **das listas de erros e omissões** apresentadas pelos interessados, NOV Pro Construções, S.A. e Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A., dentro do prazo fixado para o efeito e conforme o disposto no n.º 1, do artigo 50.º, do CCP, cumpre informar que:

- O prazo para solicitação de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões terminou no passado dia 25 de março, às 23h59m;
- Foi solicitado ao gabinete projetista, através do ofício n.º 2565, datado de 27 de março, a análise e emissão de parecer relativo às listas de erros e omissões das peças do procedimento apresentadas pelos interessados supracitados;
- O prazo para resposta de esclarecimentos e erros e omissões termina no próximo dia 5 de abril às 23h59m;
- Não será possível comunicar dentro do prazo fixado a pronúncia, tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar, sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados;
- O disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 64.º do CCP determina que quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

- Que a prorrogação, nos termos do disposto no ponto anterior, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal de Benavente.

Face ao exposto, propõe o júri que seja concedida uma prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por mais 30 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade, por parte dos membros do júri do procedimento, e, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual é constituída por quatro (4) páginas, tendo a reunião sido encerrada pelas dezasseis horas e trinta minutos.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, Presidente
Cidália Maria Martins José Moreira - Coordenadora Técnica, Vogal Efetiva
Vânia Sofia Semeano Castanheiro - Técnica Superior, Jurista Vogal Efetiva

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: *Concordo e homologo. Prorroga-se o prazo nos termos propostos. Atendendo ao termo do prazo para o efeito não permitir o agendamento para a reunião da CMB, nos termos do n.º 3 do art. 35 anexo I, à lei 75/2013 de 12 de Setembro, aprovo as peças procedimentais que irão completar as inicialmente aprovadas, submetendo à ratificação da CMB. 28.03.2023*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que concordou com a ata do júri do procedimento tendente à empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” e a homologou, autorizando a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 30 dias, e atendendo ao facto do termo do prazo para o efeito não permitir o agendamento para a reunião do Executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as peças procedimentais que irão completar as aprovadas, inicialmente.

Ponto 16 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO “SAIA RODADA”, EM BENAVENTE” - ATA DO JURÍ - ERROS E OMISSÕES / APROVAÇÃO

Processo n.º 2023/300.10.001/4

Registo n.º 10416, de 29/03/2023

ATA

Aos vinte e nove dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, no edifício sito na Praça da República, em Benavente, no qual funciona a unidade orgânica Obras Municipais, reuniu o júri do concurso, supra identificado, designado pelo órgão competente, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 6 de fevereiro de 2023 e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, com a composição que infra se transcreve:

Luís Miguel Oliveira Pereira - Engenheiro Civil, Presidente

Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira - Assistente Técnica, Vogal Efetiva
Vânia Sofia Semeano Castanheiro - Técnica Superior, Jurista Vogal Efetiva

O júri acima identificado, reuniu na data e hora identificados, para analisar e apreciar a lista de erros e omissões apresentada, pelo que cumpre informar:

Ao abrigo do disposto no artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) e no prazo legalmente fixado para o efeito, a interessada Secal - Engenharia e Construções, S.A. apresentou lista de erros e omissões por si identificados, a qual se anexa à presente ata.

Através do ofício n.º 2043 datado de 10.03.2023, a lista foi submetida à análise do gabinete projetista, Tiago Filipe Santos - Arquitetura Unipessoal, Lda., com o objetivo de se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Em 28.03.2023 foi elaborada pelo referido gabinete projetista a análise técnica e apresentado um conjunto de esclarecimentos e novo mapa de quantidades, que se submetem à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar.

Apresenta-se, em anexo, novo mapa de quantidades final com todas as correções das quantidades e das descrições dos trabalhos.

De referir que, de acordo com a informação do projetista, as correções ao mapa de quantidades de trabalhos, decorrentes da análise dos erros e omissões não alteram o valor inicialmente previsto para a empreitada de Reabilitação/Remodelação do Edifício Sede Do Rancho “Saia Rodada”, em Benavente, estimado em 500.000,00 € (quinhentos mil euros).

Face ao exposto, propõe o júri, que o órgão competente, delibere aceitar a lista de erros e omissões apresentada, consideram-se expressamente aceites os erros e omissões constantes da análise técnica elaborada pelo gabinete projetista e rejeitados os restantes, devendo ser publicitados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento patentes para consulta, conforme disposto no artigo 50.º n.º 8 do CCP.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade, por parte dos membros do júri do procedimento, e, nada mais havendo a tratar foi a mesma encerrada pelas onze horas, da qual foi lavrada a presente ata, constituída por três páginas.

O Júri do Procedimento

Luís Miguel Oliveira Pereira, Eng.ª Civil, que preside
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica, vogal
Vânia Sofia Semeano Castanheiro, Jurista, vogal

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: *À reunião da CMB. 29.03.2023*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu as propostas nela contantes à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a ata do júri do procedimento tendente à empreitada de “Reabilitação/Remodelação do edifício sede do Rancho Saia Rodada, em Benavente” e, nos termos da mesma, aceitar a lista de erros e omissões apresentada, considerando-se expressamente aceites os erros e omissões constantes da análise técnica elaborada pelo gabinete projetista e rejeitados os restantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE” - SITUAÇÃO FINAL / TRABALHOS A MENOS

CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A

Processo n.º 2020/300.10.001/13
Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, LDA

Informação n.º 10418, de 29/03/2023

A empreitada de “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”, promovida em Agrupamento de Entidades Adjudicantes pelo Município de Benavente e pela A.R. - Águas do Ribatejo, EIM, SA., foi consignada em 12.05.2021, com o prazo de execução de 450 dias, acrescidos de 730 dias, a partir da data da receção provisória da obra, para manutenção das áreas verdes, contando-se o referido prazo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos¹ (doravante CCP), desde a data de consignação que ocorreu a 12.05.2021.

Nessa medida, a empreitada em causa deveria ser executada, na sua integral extensão, até ao dia 05.08.2022 e para período de manutenção das áreas verdes até 04.08.2024.

No entanto, por conta da necessidade de trabalhos complementares I, foi concedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º, do CCP, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 (trinta) dias, em conferência procedimental deliberativa realizada a 11.03.2022, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 04.09.2022 e período de manutenção das áreas verdes até 03.09.2024. Devido à necessidade de novos trabalhos complementares II, foi concedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º, do CCP, nova prorrogação do prazo de execução da empreitada por 15 (quinze) dias, em conferência procedimental deliberativa realizada a 29.06.2022, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 19.09.2022 e período de manutenção das áreas verdes até 18.09.2024.

Por força dos contextos funerários identificados aquando das escavações na Praça da República, foi em 18.02.2022, aprovada a suspensão dos trabalhos nessa Praça. Em 01.08.2022, foi notificado o empreiteiro para o recomeço dos trabalhos em parte da Praça da República, à exceção da zona das pérgolas que se mantém suspensa, face às escavações arqueológicas que decorrem até à data, prorrogando a data de conclusão de execução dos trabalhos para 31.10.2022.

¹ Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que se indicarem no texto da presente informação são deste Código.

Face à necessidade de execução de novos trabalhos complementares III, foi concedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º do CCP, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 45 (quarenta e cinco) dias, aprovada em reunião ordinária do Município de Benavente realizada em 19.09.2022 e em reunião do Concelho de Administração da AR realizada em 29.09.2022, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 14.12.2022 e período de manutenção das áreas verdes até 14.12.2024.

Face à necessidade de execução de novos trabalhos complementares IV, foi concedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º do CCP, uma prorrogação do prazo de execução dos trabalhos de acompanhamento arqueológico por 150 (cento e cinquenta) dias, aprovada em conferência procedimental deliberativa realizada em 08.11.2022, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 15.05.2023 e período de manutenção das áreas verdes até 15.05.2025.

Em 14.12.2022, foi notificado o empreiteiro para o recomeço dos trabalhos na Praça da República – zona das pérgolas, com um prazo de execução dos trabalhos de 90 dias.

Pretende a presente informação traduzir a situação final da empreitada, decorrente de novos trabalhos a menos, quer da responsabilidade do Município de Benavente, quer da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., nomeadamente no que se refere à supressão de alguns trabalhos constantes no mapa de quantidades de trabalho, conforme se justifica de seguida.

Nestes termos, cumpre informar:

1. TRABALHOS A MENOS

1.1 Da responsabilidade do Município de Benavente

Na entrada Norte, devido à existência de um poste de média tensão, a EDP não permitiu a plantação da árvore prevista em projeto, dada a proximidade ao referido poste, resultando uma unidade de trabalho a menos.

Também na Praça da República não se procedeu à Plantação de uma das árvores previstas, atendendo à proximidade das árvores plantadas nos canteiros-banco e da árvore-Cedro-do-atlas existente, resultando uma unidade de trabalho a menos.

O valor dos trabalhos suprimidos da responsabilidade financeira do Município de Benavente totaliza a importância de 400,00 €, referente a trabalhos contratuais iniciais, especificando-se nos quadros seguintes a sua natureza, quantidade e custo unitário:

Trabalhos a Menos do Contrato Inicial

Art.º	Descrição dos Trabalhos	Quant.	Un	Preço Unit.	Valor
1	ARQUITECTURA/ARRANJOS EXTERIORES				
1.8	ZONAS VERDES				
1.8.3	Fornecimento e plantação de árvores, bem conformadas, com flecha intacta e sistema radicular bem desenvolvido em torrão, incluindo dreno de arejamento, abertura de cova, fertilização localizada, tapamento, camada de brita nº3 (20cm de espessura), manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora do tipo "Imperialum,				

	Impersep 150", ou equivalente, tutores duplos e todos os trabalhos e materiais necessários à sua plantação conforme Plano de Plantação e outras do CE, das seguintes espécies:				
1.8.3.2	Ls - Liquidambar styraciflua - pap 16/18	-2,00	un	200,00 €	-400,00 €
	Total				-400,00 €

1.2 Da responsabilidade da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

O valor dos trabalhos suprimidos da responsabilidade financeira da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., tal como consta da Informação Técnica dos respetivos serviços, totaliza a importância de 913,83 €, referentes aos trabalhos complementares II, especificando-se nos quadros seguintes a sua natureza, quantidade e custo unitário:

Trabalhos a Menos dos Trabalhos Complementares II

Art.º	Descrição dos Trabalhos	Quant.	Un	Preço Unit.	Valor
11	REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS - RUA JOÃO SABINO ALMEIDA FERNANDES				
11.1	MOVIMENTOS DE TERRAS				
11.1.2	Escavação de valas em terra branda, com mais de 1,25 m de profundidade, com meios mecânicos, e carregamento em camião.	-16,70	m3	3,00 €	-50,10 €
11.1.3	Enchimento de valas com areia de 0 a 5 mm de diâmetro, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	-4,69	m3	22,00 €	-103,18 €
11.1.4	Enchimento de valas com terra seleccionada procedente da própria escavação, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	-8,70	m3	2,50 €	-21,75 €
11.1.5	Transporte de terras em camião a aterro específico ou operador licenciado de gestão de resíduos, situado a uma distância não limitada. O preço inclui carga em obra, o tempo de espera em obra durante as operações de carga, a viagem de ida, a descarga e a viagem de volta e taxas de entrega.	-8,00	m3	6,00 €	-48,00 €

11.1.6	Reposição de estradas com pavimento betuminoso, fornecimento e colocação de base em tout-venant na zona da vala, com 0,30 m de espessura após compactação incluindo rega	-10,00	m2	32,20 €	-322,00 €
11.1.9	Reposição de passeios em calçada tradicional, com desmonte do pavimento em toda a largura do passeio, execução de passeio em pedra calcária branca em cubos de 10x10x10cm e juntas até 0.5cm preenchidas com areão, incluindo camada de assentamento com 10cm em pó de pedra e compactação, reposição de lancil em pedra calcária de dimensões semelhantes aos existentes e de equipamentos de sinalização e guardas pedonais existentes e todos os trabalhos e materiais necessários.	-10,00	m2	28,70 €	-287,00 €
11.2	TUBAGEM				
11.2.1	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem em PP Corrugado SN8 em coletores, incluindo acessórios e juntas, assentes nas condições descritas nas CTE(s), incluindo todos os trabalhos de construção civil, nos seguintes diâmetros:				
11.2.1.1	Ø 200	-10,00	m	8,18 €	-81,80 €
	Total				-913,83 €

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

É consabido que a mais recente alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP) foi introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.² Esta Lei entrou em vigor em 20 de junho de 2021.

Nos termos do disposto seu artigo 27.º, n.º 2, al. b) – norma de direito transitório - as alterações relativas a *modificações de contratos* aplicam-se aos contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data.

No que respeita ao artigo 381.º, n.º1, do CCP, na sua nova redação, “*Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 % do valor da diferença verificada.*”

Tendo por base todas as alterações necessárias ao projeto e ao modo de execução, poder-se-á concluir no quadro seguinte, feito o cômputo geral dos trabalhos a menos relativos aos trabalhos contratuais iniciais, quer dos referidos anteriormente, quer dos reportados nas nossas informações n.º 7094 de 02.03.2022, n.º 15434 de 11.05.2022 e n.º 32295 de 20.10.2022, que estes totalizam a importância de 75.411,05 € (23.605,79 € + 4.056,00 € + 47.349,26 € + 400,00 €), representando 5,43 % do valor do preço contratual inicial. Inferior, por isso, ao limiar de 20% do preço contratual inicial

² Diploma que aprovou medidas especiais de contratação pública e alterou também outros instrumentos jurídicos.

estabelecido no artigo 381.º do CCP, pelo que não se impõe o pagamento de qualquer compensação financeira ao Empreiteiro.

	AR	MB	AR + MB
Valor Adjudicação:	37.325,60 €	1.351.674,45 €	1.389.000,05 €
Trabalhos a menos do contrato inicial anteriormente aprovados:	0,00 €	-75.011,05 €	-75.011,05 €
Trabalhos complementares anteriormente aprovados:	8.667,26 €	102.662,77 €	111.330,03 €
Trabalhos a menos do contrato inicial (a que se refere a presente informação):		-400,00 €	-400,00 €
Trabalhos a menos – Trabalhos Complementares II (a que se refere a presente informação):	-913,83		-913,83 €
TOTAL	45.079,03 €	1.378.926,17 €	1.424.005,20 €

Mais se informa que, de acordo com o n.º 2 do artigo 379.º do CCP, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual, sem prejuízo do disposto no artigo 381.º do mesmo diploma.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação pelo dono da obra, propondo-se:

Assim, propõe-se:

- a) a aprovação da supressão dos trabalhos;
- c) notificar o empreiteiro da intenção de supressão de trabalhos, devidamente acompanhada da identificação dos mesmos;

À consideração superior,

A Técnica Superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng^a Civil, Diretora de Fiscalização

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *Submete-se à aprovação Superior a presente informação sobre trabalhos a menos, que caso sejam aprovados deve ser ordenado a sua não execução. À consideração. 29.03.2023*

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: *À reunião da CMB. 29.03.2023*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nela contantes à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 10418, de 29/03/2023 e, nos termos da mesma:

- aprovar a supressão dos trabalhos da responsabilidade financeira do Município de Benavente, no valor total de 400,00 € (quatrocentos euros), referente a trabalhos contratuais iniciais;
- aprovar a supressão dos trabalhos da responsabilidade financeira da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., no valor total de 913,83 € (novecentos e treze euros e oitenta e três cêntimos), referentes aos trabalhos complementares II;

- notificar o empreiteiro da intenção de supressão de trabalhos, devidamente acompanhada da identificação dos mesmos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE OSSÁRIOS E GAVETÕES NO CEMITÉRIO DE SAMORA CORREIA” - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 2023/300.10.001/7

Informação n.º 10417, de 29/03/2023

Pretende o Município de Benavente com a presente empreitada, criar 72 gavetões de consumo aeróbia e mais 140 ossários, com o objetivo de ultrapassar o problema de lotação em termos de sepulturas em covas existentes neste cemitério. Com esta proposta, será dada a oportunidade de que os munícipes possam guardar as ossadas dos seus entes queridos, após o período de decomposição, nos novos ossários. É igualmente apresentada aos munícipes uma nova solução de decomposição que são os gavetões que visa solucionar o problema da limitação disponível de covas, criando uma nova filosofia na abordagem ao ritual fúnebre.

Estas soluções devem-se ao facto de se pretender garantir a sustentabilidade dos atuais espaços do cemitério, uma vez que poderá não existir, no futuro próximo, espaço para campos convencionais.

Assim e considerando que a empreitada se reporta, no essencial ao:

- Corte com demolição de troço do muro existente do cemitério;
- Execução de betonilha de regularização para assentamento dos ossários e gavetões;
- Execução de pintura no interior dos ossários e gavetões;
- Execução de paredes exteriores em alvenaria de blocos e respetivo reboco e pintura;
- Execução de laje de cobertura em betão armado com armadura do tipo malhassol e respetiva impermeabilização;
- Execução de revestimento exteriores (rebocos pintados e impermeabilizados);
- Colocação de cravos para assentamento de tampos de granito tipo cinza Pinhel;
- Assentamento de forras em granito tipo cinza Pinhel
- Acabamentos finais;
- Limpeza da obra.
- A área de intervenção é de 137,15 m²;
- O preço base é de 155.600,00€ (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), que, segundo declarado pelo coordenador de projeto, *“foi decorrente da respetiva estimativa orçamental, obtida através dos custos médios unitários, resultantes de obras idênticas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência”*,
- A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2023 com o Objetivo 09, Programa 1, Projeto 2020/3,
- Se encontra cabimento n.º 36132/2023.
- Revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada referida em epígrafe.

Para o efeito, propõe-se à consideração e aprovação superior:

1. O projeto de execução e peças do procedimento anexas à presente informação:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de Quantidades de Trabalho;
- Mapa de Garantias;
- Orçamento;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
 - Compilação Técnica;
 - Memória Descritiva;
 - Condições Técnicas;
 - Peças Desenhadas.

2. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

3. O preço base de 155.600,00 € (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;

4. À definição do preço anormalmente baixo

4.1 O estabelecimento do limiar do que será considerado um preço anormalmente baixo, nos termos do ponto seguinte, tem como fundamento a necessidade de assegurar a boa execução da empreitada a realizar, contrariando assim práticas que visem obter vencimento nos procedimentos concursais a qualquer custo, sem que ofereçam as condições necessárias para o efeito, e eventualmente, remetendo para uma fase posterior em obra a resolução de aspetos da mesma que deveriam estar à partida salvaguardados.

4.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considere que o preço total resultante de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0,15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

5. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

6. Que nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento:

Membros efetivos

- Luís Miguel Oliveira Pereira, Eng.º Civil, que preside;

- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica;
- Vânia Sofia Semeano Castanheiro, Jurista.

Membros suplentes

- Maria Manuel Couto da Silva, Eng.^a Civil;
- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.^o Civil;
- João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.^o Civil;
- Cidália Maria Martins Moreira, Coordenadora Técnica;

7. Que nos termos do artigo 69.^o n.^o 2 conjugado com o artigo 50.^o n.^o 5 alínea a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

8. Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, com a qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil, nos termos do disposto nos artigos 302.^o, alínea b) e 305.^o ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.^o da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.

9. Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.^o - A, do CCP.

À consideração superior,

O Técnico Superior, Luis Miguel Oliveira Pereira

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *Face ao exposto propõe-se à aprovação Superior:*

- A abertura de procedimento de concurso público;
- O projeto de execução e peças do procedimento;
- O prazo de 120 dias;
- O preço base de 155.600,00€ + IVA;
- A definição do preço anormalmente baixo;
- O prazo para apresentação de propostas;
- O júri do procedimento;
- A delegação de competências de prestação de esclarecimentos, no júri;
- A nomeação do Eng.^o Luis Pereira como diretor de fiscalização;
- A nomeação do Eng.^o Jorge Correia como gestor do contrato;

À consideração. 29.03.2023

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: *À reunião da CMB. 29.03.2023*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nela contantes à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.^o 10417, de 29/03/2023 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia”;
- o projeto de execução e as peças do procedimento mencionadas na referida informação;
- o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;
- o preço base de 155.600,00 € (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- as fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.

E, ainda,

- nomear Luís Miguel Oliveira Pereira, técnico superior/engenheiro civil, para diretor de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, para gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

20.03.2023

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 2209/2022

Requerente: Joaquina Castanheira Prior – Cabeça de Casal da Herança

Local: EM 515, 61 - Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

22.03.2023

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo nº 1335/2022

Requerente: André Simão Sousa Rodrigues

Local: Rua do Outeiro, Lote 57 – Barrosa

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa.”

Ponto 21 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 123/2022

Requerente: Samuel Fernando Barreira Diniz

Local: Rua Infante D. Henrique, 12 - Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 28.03.2023

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face as discrepâncias relativas ao projeto e ao enquadramento da pretensão, bem como a ausência de todos os elementos que compõem o Pedido de informação prévia propõe-se que a Câmara emita Informação Prévia desfavorável, à pretensão tal como é apresentada, no entanto julga-se deve ser informado o requerente que é genericamente aceitável (ver ponto 6.) para o local, a linguagem apresentada no projeto de arquitetura.

1. Proposta do Requerente

O requerente apresenta pedido de informação prévia para a construção de moradia unifamiliar, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

O pedido contempla especificamente os seguintes aspetos:

- A volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação
- Projeto de arquitetura e memória descritiva
- Programa de utilização das edificações, incluindo a área total de construção a afetar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização, com identificação das áreas acessórias, técnicas e de serviço
- Infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais
- Estimativa de encargos urbanísticos devidos

* As Infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais e Estimativa de encargos urbanísticos devidos, não se aplica ao presente pedido uma vez que se trata de construção de moradia em alvará de loteamento.

2. Enquadramento

A pretensão foi enquadrada, no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – Pedido de Informação Prévia, (P.I.P.).

3. Antecedentes

Processo n.º 6/2005 relativo a alvará de loteamento, n.º 31/2009 em nome de António Gonçalves de Matos.

APRECIÇÃO LIMINAR

- 4. Elementos específicos Informação prévia - obras de edificação (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)**

E	Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo
E	Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;
NE	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;
E	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;

Memória Descritiva:

E	-Área objeto do pedido
C	-Caracterização da operação urbanística
E	-Enquadramento com os planos
E	-Justificação das opções técnicas
E	-Indicação das condicionantes
E	-Programa de utilização
NA	-Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas

E	Certidão da conservatória do registo predial
E	Caderneta predial

NA	Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins
NA	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.
NA	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes
F	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º

Quadro Sinóptico

E	-Superfície total do terreno
E	-Área total de implantação
E	-Área de implantação do edifício
E	-Área total de construção
E	-Área de construção do edifício
E	-Número de pisos
E	-Cércea

NE	Índice
E	Requerimento

5. Observações

Analisados os elementos entregues, verifica-se que:

- estão em falta elementos segundo a portaria nº113/2015 de 22 de abril, nomeadamente o plano de acessibilidades;
- A memória descritiva bem como termos de responsabilidade entregues fazem o enquadramento da pretensão como licenciamento e não como comunicação prévia.
- Os alçados entregues relativos ao projeto de arquitetura não correspondem as plantas apresentadas.
- Não são na totalidade indicados, os materiais de revestimento das fachadas.

Foi telefonicamente contactado o técnico autor do projeto de arquitetura que esclareceu que era pretendido com o presente pedido, a informação sobre se a linguagem do edifício seria aceite para o local.

ANALISE TÉCNICA

6. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão encontra-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A);*
 - o Solo Urbanizado, Espaço Central (consolidado);
- *Planta de Ordenamento Carta de Riscos (1.4);*
 - o Intensidade sísmica máxima de 9;
- *Planta de Condicionantes Zonamento Acústico (1.5)*
 - o *Zona Mista*
 - o *Não são observadas condicionantes*

O Lote alvo da pretensão insere-se em alvará de loteamento, n.º 31/2009 em nome de António Gonçalves de Matos, e reporta-se ao lote 11.

7. Análise da proposta face à planta de ordenamento

A proposta em causa, localiza-se no lote n.º 11, do alvará de loteamento n.º 31/2009 em nome de António Gonçalves de Matos, com área total de 347,00 m² é pretendida à construção de uma moradia unifamiliar com área de implantação de 99,90m², área de construção de 209,71m²; volumetria base até 886,11m³, cêrcea máxima de 6,50m, dois pisos e cobertura plana, de tipologia T4 e uma pérgula para estacionamento automóvel O alvará de loteamento estipula em regulamento o seguinte;

Ficheiro em anexo

Analisada a pretensão, informa-se:

- A implantação proposta cumpre o alinhamento frontal estabelecido na planta síntese do loteamento;
- O volume apresentado cumpre as áreas máximas de ocupação, área máxima de construção, cêrcea máxima, numero máximo de fogos, área verde mínima e lugares de estacionamento, estabelecidos no alvará de loteamento;
- Os muros apresentados cumprem estipulado no alvará de loteamento;
- Não existe projeto tipo estipulado pelo alvará de loteamento.
- Apesar do regulamento do loteamento descrever que “*o edifício destinado a habitação tem 3 pisos, sendo o ultimo destinado a sótão*” verifica-se a descrição no quadro síntese do mesmo, como número máximo de pisos, julgando-se que se fosse intenção a obrigatoriedade dos três pisos seria descrito o parâmetro, somente como número de pisos, pelo que se julga ser aceitável o projeto com dois pisos do ultimo pisos com cobertura plana (não existindo no alvará nada que obrigue a cobertura inclinada ou à materialidade da mesma)
- Quanto aos materiais e cores, sendo certo que não são detalhados e nem descritos na sua totalidade no projeto de arquitetura, devem como estipulado no alvará de

loteamento, seguir os critérios gerais da zona, reforçando-se que os alçados não correspondem as plantas apresentadas.

8. Plano de Acessibilidades

Não foi apresentado.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face as discrepâncias relativas ao projeto e ao enquadramento da pretensão, bem como a ausência de todos os elementos que compõem o Pedido de informação prévia propõe-se que a Câmara emita Informação Prévia desfavorável, à pretensão tal como é apresentada, no entanto julga-se deve ser informado o requerente que é genericamente aceitável (ver ponto 6.) para o local, a linguagem apresentada no projeto de arquitetura.

Técnico Superior, Joana Isabel Gomes Godinho

Parecer:	Despacho:
<p>À deliberação da Câmara que se propõe de emissão de parecer desfavorável. No entanto julga-se que deve ser informado o requerente que é aceitável para o local, a linguagem apresentada no projeto de arquitetura, não obstante as cores e a materialidade deverá ser integrada na envolvente em concordância com o descrito no respetivo alvará. 29.03.2023</p>	<p>À reunião. 29.03.2023</p>
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, apesar da linguagem arquitetónica ser aceitável, há algumas discrepâncias no projeto, tendo em conta o enquadramento da pretensão na envolvente, nomeadamente, no que respeita a questões de cores e materiais a utilizar.

Acrescentou que atendendo a essas discrepâncias, bem como à ausência de alguns elementos essenciais ao pedido de informação prévia, é proposto que seja emitido parecer desfavorável por parte da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer desfavorável ao pedido de informação prévia para a construção de moradia unifamiliar na Rua Infante D. Henrique, 12, em Samora Correia, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 28.03.2023, e respetivo parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 22 – ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PDMB DE BENAVENTE, PARA ADEQUAÇÃO AO RJIGT

Processo nº 20/2020

Requerente: Promoção oficiosa

Local: Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 21.03.2023

Tendo em consideração o Aviso n.º 5959/2021, de 29 de março, que estabeleceu o prazo de 24 meses para a elaboração do procedimento da alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDMB) de Benavente para adequação ao Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), e dado que o procedimento se encontra ainda na fase de concertação com as entidades, torna-se necessária a prorrogação do prazo para a elaboração da alteração do Plano, por um período igual ao previamente estabelecido, 24 meses, contados a partir do termo do prazo inicial, nos termos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do RJIGT.

Propomos que a Câmara Municipal de Benavente delibere:

1. Prorrogar o prazo de elaboração do procedimento da alteração da Primeira Revisão do PDM de Benavente para adequação ao RJIGT por um período igual ao previamente estabelecido, ou seja, 24 meses, contados a partir do termo do prazo inicial, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 76.º, do RJIGT.
2. Mandar publicar a deliberação em Diário da República e divulgar na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT).

À consideração Superior,

Joana Godinho, Técnica Superior
Verónica Coelho, Técnica Superior

Parecer:	Despacho:
<p>Propomos que a Câmara Municipal de Benavente delibere:</p> <p>1. Prorrogar o prazo de elaboração do procedimento da alteração da Primeira Revisão do PDM de Benavente para adequação ao RJIGT por um período igual ao previamente estabelecido, ou seja, 24 meses, contados a partir do termo do prazo inicial, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 76.º, do RJIGT.</p> <p>2. Mandar publicar a deliberação em Diário da República e divulgar na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT).</p> <p>21.03.2023</p>	<p>À reunião.</p> <p>29.03.2023</p>
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em análise e explicitou que o processo de alteração da 1.ª revisão do PDM, para adequação ao RJIGT, se prende, fundamentalmente, com a necessidade de salvaguardar os limites das áreas urbanas, nomeadamente, as que são destinadas para a construção de habitação, atividades económicas e outras.

Assinalou que a matéria que respeita às UOPG [Unidades Operativas de Planeamento e Gestão] está a ser tratada com todos os intervenientes, por forma a que o PDM de Benavente não perca essas áreas, que são fundamentais.

Observou que apesar da proposta em apreço sugerir a prorrogação do prazo de elaboração do procedimento da alteração da 1.ª revisão do PDM, para adequação ao RJIGT, por 24 meses, perspetiva-se que seja possível concluir o processo até ao final do ano, dado que já houve pronúncia por parte das entidades, faltando, apenas, dar continuidade ao trabalho de concertação que está em curso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 21.03.2023, bem como o parecer do respetivo chefe de Divisão e, nos termos dos mesmos:

- prorrogar o prazo de elaboração do procedimento da alteração da 1.ª revisão do PDM de Benavente, para adequação ao RJGT, por 24 meses, contados a partir do termo do prazo inicial, em conformidade com o disposto no n.º 6 do art. 76.º do RJGT;
- mandar publicar a deliberação em Diário da República e divulgar a mesma na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – TOPONÍMIA

Processo nº 24/2021

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Rua dos Pioneiros – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 24.02.2023

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

1. Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 18043, datado de 28/10/2021, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia da Rua dos Pioneiros, freguesia de Benavente, tendo em conta que a mesma não cumpre as regras definidas nos artigos 20.º e 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “*competes à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia*”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua dos Pioneiros, definindo para o lado direito da rua, orientado de este para oeste, a numeração par, de 2 a 24 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 19, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – n.º 29 de 2009/02/11.

3. Conclusão

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser

objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Beatriz Rufino, Estagiária – Geógrafa
Tony Antunes, Técnico Superior – Geógrafo

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara sobre proposta de atribuição de numeração. Na eventualidade de ser deliberado favoravelmente proceda-se em conformidade com o informado. 22.03.2023	À reunião. 29.03.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que houve um lapso no agendamento do processo em apreço, sendo que já esteve presente na anterior reunião do Executivo e foi objeto de deliberação, pelo que solicitou a retirada do Ponto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 24 – REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL DA BARROSA – 28 A 30 DE JULHO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: Solicitam o seguinte apoio, conforme e-mail rececionado pelos serviços e que a seguir se transcreve:

“Tal como solicitado, segue abaixo listagem do material que iremos necessitar para a Festa Anual da Barrosa a realizar nos dias 28, 29 e 30 de Julho de 2023:

- 1 Tasquinha Dupla (Quermesse);
- 5/6 Tasquinhas Individuais;
- 4 Stand´s;
- 1 Palco Grande;
- 1 Palco Pequeno;
- 15 Grades;
- 4 Quadros elétricos para colocar nas ruas;
- 1 Quadro elétrico para colocar no recinto da festa;
- 1 Contentor Camarim (com casa de banho incluída);
- 1 Gerador;
- Casa de Banho (com repartição para masculino e feminino);

- Cais para descarga de vacas;
- Tronqueira para a manga da largada e encierro;
- 2 rampas para descarga de animais (para o desfile);
- Camião para transporte de cavalos (para o desfile e romaria);
- Areia para colocar na rua das largadas;
- 2 Tendas para as tasquinhas;;
- Iluminação para o recinto (gambiarra);

Montagem:

- Tendas para as tasquinhas;
- Tronqueiras para as largadas;
- Casas de Banho;
- Contentor Camarim;
- Stand´s;
- Palcos;

Medidas do recinto para a tenda:

- 10,95m (largura) x 21,75m (comprimento) na parte mais curta, na parte mais larga temos 15,80m (largura) x 21,75m (comprimento) - **Recinto da tasquinha;**
- 9,80m x 12,40m - **Recinto em frente à cantina, onde temos o bar montado;**

Recinto para a largada:

- *Confirmando o que falamos na semana passada em colocar o recinto da largada em frente à escola primária, utilizando assim os pontos dos curros do ano passado. Se possível, gostaríamos de fazer um "L" na largada, para o lado da igreja ou por trás das escolas, com dois ou três lances de tronqueiras."*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido de apoio logístico em análise e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas da Barrosa para a realização da festa anual, de 28 a 30 de julho, nas condições que forem possíveis.

Ponto 25 – ATIVIDADES DO CLUBE DE VOLUNTARIADO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS TASQUINHAS PARA OS DIAS 10 E 11 DE MAIO

Entidade: Clube de Voluntariado do Agrupamento de Escolas de Benavente
Assunto: solicita a cedência de duas tasquinhas para realização de quermesses com fins solidários, nos dias 10 e 11 de maio. As quermesses decorrerão na Escola Secundária e na Escola Duarte Lopes, pelo que necessitam dos equipamentos acima referidos montados nas duas escolas, até ao dia 8 de maio.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Clube de Voluntariado do Agrupamento de Escolas de Benavente, para a realização de quermesses com fins solidários, dias 10 e 11 de maio.

Ponto 26 – REALIZAÇÃO DO TORNEIO JOSÉ MARIA GASPAR, INTEGRADO NAS COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL” – PEDIDO DE APOIO

Entidade: CUAB – Clube União Artística Benaventense

Assunto: Informa que, à semelhança de anos anteriores o CUAB irá organizar o Torneio José Maria Gaspar, integrado nas Comemorações do 25 de Abril, que terá lugar no Pavilhão da Barrosa, nos dias 22 e 23 de Abril.

Para o efeito, solicita que lhe seja facultado o mesmo material, que foi cedido para os últimos Campeonatos realizados: mesas individuais, cadeiras, estrados, biombos. Se possível, o material manter-se-ia no Pavilhão até então, à exceção da tesoura, que já não necessitam.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação dos membros do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo CUAB – Clube União Artística Benaventense, para realização do Torneio José Maria Gaspar, integrado nas comemorações do “25 de abril”, a ter lugar no pavilhão gimnodesportivo da Barrosa, dias 22 e 23 de abril.

Ponto 27 – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Associação Vida Abundante IPSS (Moscavide)

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização de um espetáculo musical com o objetivo de angariação de fundos para a instalação de um polo da Associação em Samora Correia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e perguntou ao senhor vereador José Manuel Azevedo se tinha algo a acrescentar.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que se trata duma iniciativa que já tem ocorrido no concelho e estando o espaço solicitado disponível para a data pretendida, não vê qualquer inconveniente na cedência do mesmo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à Associação Vida Abundante IPSS (Moscavide), para realização de um espetáculo musical, dia 17 de junho, com o objetivo de angariar fundos para a instalação de um polo da Associação em Samora Correia.

Ponto 28 – ASSEMBLEIA GERAL DE PROPRIETÁRIOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 15 DE ABRIL

Entidade: Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para o próximo dia 15 de abril pelas 15.00 para realização da assembleia geral de proprietários.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e referiu que, estando o espaço disponível, crê que a Câmara Municipal o deve ceder.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente à Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão, para realização da assembleia geral de proprietários, dia 15 de abril.

Ponto 29 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 26 DE ABRIL

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para realização de uma reunião geral de professores, no dia 26 de abril pelas 18.00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e deu nota que o espaço está disponível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Agrupamento de Escolas de Benavente, para realização de uma reunião geral de professores, dia 26 de abril.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 30 – ADENDA AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2020/2021 E 2021/2022

Informação n.º 10117, de 27/03/2023

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a adenda ao Programa de Generalização do Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2020/2021 e 2021/2022, tal como definido no Regulamento de Acesso ao Financiamento do referido Programa, publicado em anexo ao Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a adenda ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2020/2021 e 2021/2022 à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a adenda ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2020/2021 e 2021/2022 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS (PART) AOS PASSES ESCOLARES DO ENSINO SECUNDÁRIO – COMPARTICIPAÇÃO NOS PASSES DO ENSINO PROFISSIONAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE BENAVENTE NO ANO LETIVO 2021/2022 – DEVOLUÇÃO DE VERBAS À CIMLT – RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 5717, DE 17/02/2023

Informação n.º 10127, de 27/03/2023

Relativamente aos valores mencionados na informação n.º 5717, de 17/02/2023, informo que das verbas reembolsadas pelo Agrupamento de Escolas de Benavente:

- **31.656,71€** dizem respeito a passes pagos pela Câmara Municipal aos alunos do Ensino Secundário Profissional, sendo que 50% deste valor (15.828,36€) deverá ser devolvido à CIMLT pelas razões mencionadas na informação;
- Embora o Agrupamento de Escolas de Benavente tenha transferido para a Câmara Municipal o valor de **33.073,36€**, o diferencial diz respeito a passes dos alunos dos cursos CEF (Cursos de Educação Formação) não abrangidos pelo Programa PART;
- O Agrupamento de Escolas de Benavente procedeu também ao reembolso de **1.780,15€** valor referente a passes pagos pela Câmara Municipal e comparticipados pela CIMLT através do Programa PART a alunos do ensino secundário profissional que frequentaram **estágios**, sendo que 50% deste valor (**890,075€**) deverá ser também devolvido à CIMLT.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 10127, de 27/03/2023 e, nos termos da mesma:

- revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 06 de março;
- proceder à devolução do valor de 16.718,44 (dezasseis mil, setecentos e dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos) à CIMLT, correspondente a 50% dos passes pagos pela Câmara Municipal aos alunos do ensino secundário profissional, no ano letivo 2021/2022, e a 50% do valor referente a passes pagos pela Câmara Municipal e comparticipados pela CIMLT, através do Programa PART, a alunos do ensino secundário profissional que frequentaram estágios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 32 – APOIOS SOCIAIS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 10365, de 29/03/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto e de acordo com os rendimentos apresentados pelo progenitor, **propõe-se a integração dos alunos no Escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez alusão à situação em concreto e submeteu à consideração da Câmara Municipal a proposta de atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 10365, de 29/03/2023 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33 – APOIOS SOCIAIS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 10370, de 29/03/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto e de acordo com os rendimentos apresentados pelo progenitor, **propõe-se a integração dos alunos no Escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, de acordo com os serviços, o agregado familiar reúne condições para integração dos alunos no escalão A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 10370, de 29/03/2023 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO NO MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROJETO REGULAMENTO DO SAAS – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Processo n.º 2023/350.10.600/6

Informação n.º 10777, de 29/03/2023

As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade.

Neste sentido, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de competências a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, estabelece que cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, *“O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução dos problemas sociais”*.

De acordo com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 8.º da mesma Portaria, o SAAS possui obrigatoriamente um regulamento interno, aprovado pela Câmara Municipal.

Neste sentido, tem que ser elaborado um projeto de regulamento, o qual incidirá sobre a organização e funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, promovido pela Câmara Municipal de Benavente, tendo por base os documentos instrutórios e modelos anteriormente utilizados pelos Serviços da Segurança Social e contendo, nomeadamente:

- i. a explicitação de que, a pedido da pessoa ou do seu representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis;
- ii. a identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- iii. a identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- iv. a informação sobre a organização e as regras de funcionamento da equipa técnica;

- v. a indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento;
- vi. a identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias.

Assim, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Benavente delibere ordenar a publicitação do início do procedimento e participação procedimental, em cumprimento do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, através de aviso a publicar no sítio institucional da *Internet* e nos habituais locais de estilo.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Maria do Carmo Gameiro Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise a submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 10777, de 29/03/2023 e, nos termos da mesma, ordenar a publicitação do início do procedimento e participação procedimental tendente à elaboração de um projeto de regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, em cumprimento do disposto no art. 98.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, através de aviso a publicar no sítio institucional da Internet e nos habituais locais de estilo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO NO MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS, IPSS, TENDO POR OBJETO A REGULAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SAAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE RSI – RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A RESPETIVA OUTORGA PELO SEU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 2023/350.10.600/6

Informação n.º 10778, de 29/03/2023

Considerando que:

- a) o Decreto-Lei n.º 87–B/2022, de 29 de dezembro, procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, definiu o dia 3 de abril de 2023, como data limite para a referida transferência;
- b) O Município de Benavente pretende formalizar a criação de um serviço, que assegura o atendimento e o acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

- c) O Município não dispõe no seu quadro de pessoal de recursos humanos em número suficiente para o desempenho destas funções;
- d) O n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação atual, prevê que as câmaras municipais podem optar por exercer diretamente as competências ou por celebrar protocolo de cooperação;
- e) A Fundação Padre Tobias tem vindo a assegurar os SAAS e o Rendimento social de Inserção, em protocolo estabelecido com a segurança social;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- i. aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação, para assegurar o SAAS e o RSI, entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias, IPSS;
- ii. Aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação que se anexa e, bem assim, autorizar a respetiva outorga pelo presidente do Executivo Municipal e a assunção da inerente despesa.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Maria do Carmo Gameiro Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que assumindo a Câmara Municipal, a partir da presente data, as competências na área da ação social, há necessidade de dar continuidade a um conjunto de situações ligadas ao RSI e ao atendimento e acompanhamento social.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que a atividade de SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) e, também, as questões do RST têm sido protocoladas pela Segurança Social com algumas entidades.

Acrescentou que face à assunção, por parte da Câmara Municipal, das competências na área da ação social, a proposta ora em análise visa estabelecer um protocolo com a Fundação Padre Tobias, com a contratação de duas técnicas para o desempenho de funções no SAAS, três técnicos para acompanhamento dos contratos de Rendimento Social de Inserção e três ajudantes familiares, para um trabalho direto no âmbito do RSI. Transmitiu que a coordenação desses serviços fica a cargo da Câmara Municipal, na pessoa da dra. Paula Fernandes no caso do SAAS, e na pessoa da dra. Eva Teles, no caso do RSI.

Manifestou a sua disponibilidade para esclarecer alguma dúvida dos senhores vereadores, embora considere que a minuta do protocolo está bem clara, sendo idêntica àquilo que estava estabelecido com a Segurança Social.

Observou que se pretende que não haja uma quebra de funcionamento, sendo que os experientes técnicos que estão ao serviço da Fundação Padre Tobias darão continuidade àquele trabalho, que muito bem o têm feito.

Fez votos para que o compromisso, entretanto, assumido pelo Município decorra dentro das melhores condições.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 10778, de 29/03/2023 e, nos termos da mesma:

- aprovar a celebração de protocolo de cooperação entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias, IPSS, para regulação do funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do acompanhamento dos contratos de Rendimento Social de Inserção, e assumir a inerente despesa;

- aprovar a minuta do referido protocolo de cooperação (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Apoio técnico nas áreas do canto e da técnica vocal para o Coro do Município de Benavente – Ano de 2023 – Proposta;
- Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 03/2022 – Informação de abertura de procedimento de ajuste direto;
- Empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho “Saia Rodada”, em Benavente” - Ata do júri - Erros e omissões / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” - Situação final / Trabalhos a menos;
- Empreitada de “Construção de edifício de ossários e gavetões no cemitério de Samora Correia” - Abertura de concurso público;
- Informação prévia;
- Alteração da primeira revisão do PDMB de Benavente, para adequação ao RJGT;
- Adenda ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico – Ano letivo 2020/2021 e 2021/2022;
- Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART) aos passes escolares do ensino secundário – Comparticipação nos passes do ensino profissionais da Escola Secundária de Benavente, no ano letivo 2021/2022 – Devolução de verbas à CIMLT – Retificação da Informação n.º 5717, de 17/02/2023;
- Apoios sociais – Atribuição de escalões;
- Descentralização de competências da Administração Central do Estado no Município, no domínio da Ação Social – Projeto de Regulamento do SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- Descentralização de competências da Administração Central do Estado no Município, no domínio da Ação Social – Aprovação da minuta do protocolo de cooperação entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias, IPSS, tendo por objeto a regulação do funcionamento do SAAS e do acompanhamento dos contratos de RSI – Rendimento Social de Inserção, e autorização para a respetiva outorga pelo presidente da Câmara Municipal.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.